

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE INSTRUTORES APTOS A MINISTRAR CURSOS E PALESTRAS PRESENCIAIS

1 – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

2 – ORIENTAÇÃO LIC

3 – PARECER GOVERNANÇA

4 – PARECER DIRETORIA

5 – PARECER DE ABERTURA/AUTUAÇÃO

6 – EDITAL

7 – PEDIDO DE PARECER

8 – PARECER JURÍDICO

9 – PEDIDO DE PARECER

10 – EDITAL

11 – PARECER JURÍDICO

12 – ATO INEXIGIBILIDADE

13 – RATIFICAÇÃO

PROCESSO COMPILADO

14 – RELATÓRIO FINAL

15 – ESCLARECIMENTO

16 – ATA

17 – ATA

18 – ATA

19 – ATA

20 – ATA

Nota: Este é um processo compilado, todos os documentos originais com as assinaturas digitais certificadas constam no sistema de protocolo do CRCSC.

PROCESSO COMPILADO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	
Departamento Requisitante: Desenvolvimento Profissional	
Responsável pela Demanda: Leandro Pinheiro	Matrícula: 235
E-mail: desenvolvimento3@crcsc.org.br	Protocolo nº.: 2022/000112

1. Descrição detalhada do objeto / serviço:

Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público o credenciamento de pessoas físicas para formação de cadastro de instrutores aptos a ministrar cursos e palestras presenciais, bem como a gravação de cursos e palestras à distância (EAD) e lives para os Profissionais da Contabilidade registrados no CRCSC, na capital e em cidades do interior do Estado de Santa Catarina, visando a atualização, o desenvolvimento e o aprimoramento contínuo da classe, em conformidade com o Programa de Educação Profissional Continuada do CRCSC, conforme condições e especificações contidas neste edital e seus anexos.

A realização de cursos, palestras e lives pelo CRCSC tem como objetivo intensificar sua política de propiciar atualização e desenvolvimento de novas competências profissionais, considerando os desafios impostos a classe contábil pelo mercado e pelas constantes alterações na legislação, incluindo as adequações as Normas Internacionais de Contabilidade, visando também, implementar o programa de fiscalização preventiva por meio da educação continuada.

Os instrutores credenciados constituirão um cadastro para futuras contratações, que serão realizadas de acordo com a demanda do CRCSC, obedecendo critérios de convocação definidos neste Edital.

O credenciamento não gera para os credenciados qualquer direito de contratação, nem tampouco vínculo empregatício, tendo como objetivo, tão somente, a formação de um cadastro de CREDENCIADOS, não cabendo, assim, indenização por parte do CRCSC caso a contratação não ocorra.

2. Justificativa da necessidade da aquisição do material e/ou contratação de serviço:

Com fundamento na Lei n.º 12.249/2010 e NBC PG 12 (R3), o CRCSC executa projetos que visam promover a educação profissional continuada de seus profissionais registrados. A educação continuada é o ato de atualizar e aprimorar conhecimento, premissas básicas para atuação em qualquer mercado profissional.

Num mundo em constante e rápida transformação, atualizar seus conhecimentos é questão de sobrevivência no mercado. E se a busca por conhecimentos está em alta, o canal para isso daqui para frente será a educação à distância, cuja expansão está cada vez mais acelerada.



PROCESSO COMPILADO

O Chamamento Público para o credenciamento de pessoas físicas para formação de cadastro de instrutores aptos a ministrar cursos e palestras presenciais, bem como a gravação de cursos e palestras à distância (EAD) e lives para os profissionais da contabilidade registrados no CRCSC, na capital e em cidades do interior do Estado de Santa Catarina, visa a atualização, o desenvolvimento e o aprimoramento contínuo da classe, em conformidade com o Programa de Educação Profissional Continuada do CRCSC, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

A realização de cursos, palestras e lives pelo CRCSC tem como objetivo intensificar sua política de propiciar atualização e desenvolvimento de novas competências profissionais, considerando os desafios impostos a classe contábil pelo mercado e pelas constantes alterações na legislação, incluindo as adequações as Normas Internacionais de Contabilidade, visando também, implementar o programa de fiscalização preventiva por meio da educação continuada.

Os instrutores credenciados constituirão um cadastro para futuras contratações, que serão realizadas de acordo com a demanda do CRCSC, obedecendo critérios de convocação definidos no Edital de Chamamento Público.

Diante do contexto apresentado, solicitamos a publicação do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Instrutores.

3. Quantidade a ser adquirida / contratada:

Sob demanda

4. Serviço Contínuo?

Sim Não

<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
-------------------------------------	--------------------------

Justificativa:

Trata-se de um edital de uso contínuo, visto ser necessária para contratação de instrutores para cursos, palestras e eventos, devendo estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

5 . Previsão no PAC?

Sim Não

<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
-------------------------------------	--------------------------

Justificativa:

Projeto 3014 - SERVIÇO DE INSTRUTORES PARA O PROJETO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA.

6. Local e previsão de data em que deve ser entregue o material e/ou iniciada a prestação dos serviços:

A partir de 7 de novembro de 2022.



7. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato:	
<u>Fiscal</u> Nome: LEANDRO PINHEIRO Matrícula: 235	<u>Fiscal substituto</u> Nome: RICARDO MINATTO TONETTO Matrícula: 218

PROCESSO COMPILADO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

CHAMAMENTO PÚBLICO N° XX/2022 (Processo Administrativo n° XX/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRCSC** torna público, para ciência dos interessados, por intermédio da Comissão permanente de Licitação, designada pela Portaria CRCSC n° 012, de 12 de janeiro de 2021, que estão abertas as inscrições para o processo de Chamamento Público para **Credenciamento de Instrutores** para implementação do Programa de Educação Profissional Continuada do CRCSC, instituído pela Lei n° 12.249/2010, que alterou o Decreto-Lei n° 9.295/1946, e regulado pela NBC PG 12 e suas alterações, conforme as condições estabelecidas neste Edital. O presente procedimento obedecerá às disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n° 8.666/93. Integram este Edital os Anexos I, II e III.

1 DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

1.1 O recebimento dos **“Documentos para Habilitação”** terá início às 10h, do dia XX/XX/XXXX, e poderá ser feito enquanto o credenciamento restar vigente.

1.2 Os **“Documentos para Habilitação”** deverão ser entregues, considerando uma das opções:

a) **Presencialmente** - na sede do CRCSC, localizada na Rua Almirante Lamego, 587 – Centro Florianópolis/SC – CEP 88015-600, de segunda-feira a sexta-feira das 9h às 17h, na forma disposta no item 5.1.

b) **Por meio postal** (SEDEX, serviço similar ou correspondência registrada) - no mesmo endereço da alínea “a”.

c) **Por meio digital** - no formato .pdf, a serem remetidos ao endereço eletrônico cpl@crcsc.org.br, contendo no assunto da mensagem a informação **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES - CHAMAMENTO PÚBLICO N° XX/2022.**

1.2.1 O interessado, em caso de envio da **“Documentação para Habilitação”** por meio postal ou digital, assume os riscos por eventual não recebimento por parte do CRCSC.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público o credenciamento de pessoas físicas para formação de cadastro de instrutores aptos a ministrar cursos e palestras presenciais, bem como a gravação de cursos e palestras à distância (EAD) e lives para os Profissionais da Contabilidade registrados no CRCSC,

na capital e em cidades do interior do Estado de Santa Catarina, visando a atualização, o desenvolvimento e o aprimoramento contínuo da classe, em conformidade com o Programa de Educação Profissional Continuada do CRCSC, conforme condições e especificações contidas neste edital e seus anexos.

2.2 A realização de cursos, palestras e lives pelo CRCSC tem como objetivo intensificar sua política de propiciar atualização e desenvolvimento de novas competências profissionais, considerando os desafios impostos a classe contábil pelo mercado e pelas constantes alterações na legislação, incluindo as adequações as Normas Internacionais de Contabilidade, visando também, implementar o programa de fiscalização preventiva por meio da educação continuada.

2.3 Os instrutores credenciados constituirão um cadastro para futuras contratações, que serão realizadas de acordo com a demanda do CRCSC, obedecendo critérios de convocação definidos neste Edital.

2.4 O credenciamento não gera para os credenciados qualquer direito de contratação, nem tampouco vínculo empregatício, tendo como objetivo, tão somente, a formação de um cadastro de CREDENCIADOS, não cabendo, assim, indenização por parte do CRCSC caso a contratação não ocorra.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes correrão por conta do CRCSC, por meio do Projeto nº 3014 – Promover a Educação Continuada – Cursos e Palestras, na classificação orçamentária nº 6.3.1.3.02.01.004 – Serviços de Instrutores, com saldo previsto de R\$ 150.000,00, contemplando as dotações dos exercícios de 2022 e 2023.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste processo SOMENTE Pessoas Físicas interessadas, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5 DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

5.1 Os documentos, quando físicos (alíneas “a” e “b” do item 1.2 deste edital), deverão ser protocolados em envelope lacrado, identificado da seguinte forma:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2022

AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA - CRCSC
CRENCIAMENTO DE INSTRUTORES NO PROJETO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA

Nome:

Endereço:

5.2 Quando entregues por e-mail (alínea “c” do item 1.2 deste edital), deverão conter no campo assunto **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - CRENCIAMENTO DE INSTRUTORES - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2022**

6 DO CRENCIAMENTO

vfd6.1 No ato do recebimento dos documentos, o Empregado do CRCSC realizará o seu protocolo e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação.

6.1.1 Os documentos recebidos por e-mail receberão igualmente o respectivo protocolo e serão analisados conforme item 6.2.

6.2 A Comissão Permanente de Licitação analisará os documentos recebidos e emitirá parecer conclusivo, deferindo ou indeferindo o pedido de credenciamento no prazo de até 07 (sete) dias úteis, após a data do protocolo.

6.3 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação quanto aos pedidos de credenciamento, o instrutor ou o interessado terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do parecer conforme item 6.2 deste edital, para interpor recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

6.4 O resultado final será publicado no site do CRCSC com as seguintes informações:

- a) Em caso de Indeferimento: os motivos nos quais se fundamenta a decisão;
- b) Em caso de Deferimento: os temas para os quais o instrutor foi cadastrado.

6.5 Caberá à Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSC a definição dos temas de interesse que serão abordados nas palestras, cursos ou lives promovidos pelo CRCSC, considerando as demandas do mercado.

6.6 Caberá também à Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSC, para melhor atendimento ao Programa de Educação Profissional Continuada, a convocação dos Instrutores credenciados, tendo como base lista em ordem decrescente de pontuação, seguindo os critérios abaixo:

a) Análise do currículo (0 a 5 pontos): serão consideradas as demais especializações, experiências profissionais, trabalhos acadêmicos, dentre outros. A nota será atribuída mediante parecer fundamentado da Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSC.

b) Titulação do instrutor credenciado, independente da temática escolhida:

- b1) Doutor (4 pontos);
- b2) Mestre (3 pontos);
- b3) Pós-Graduado (2 pontos);
- b4) Graduado (1 ponto).

c) Quantidade de horas ministradas em cursos, palestras ou lives, na temática cadastrada conforme documentação de habilitação:

- d1) Acima de 1.000 (uma mil) horas: 5 (cinco) pontos;
- d2) De 601 (seiscentas e uma) a 1.000 (uma mil) horas: 4 (quatro) pontos;
- d3) De 401 (quatrocentas e uma) a 600 (seiscentas) horas: 3 (três) pontos;
- d4) De 201 (duzentas e uma) a 400 (quatrocentos) horas: 2 (dois) pontos;
- d5) De 0 (zero) a 200 (duzentas) horas: 1 (um) ponto.

6.6.1 O instrutor credenciado com maior pontuação ocupará a primeira colocação da lista;

6.6.2 Na hipótese de empate, aplicar-se-á o disposto na alínea “c” do item 6.6 deste edital;

6.6.3 Sempre será convocado o instrutor credenciado com a maior pontuação da lista, dentro da temática escolhida pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSC;

6.6.4 Os requisitos dispostos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 6.6 deste edital, deverão ser comprovadas com documentos, apresentados no ato do credenciamento;

6.6.5 O Departamento de Desenvolvimento Profissional do CRCSC elaborará e manterá atualizada a lista de credenciados com base nos critérios descritos no item 6.6, assegurando a lisura do processo quanto às convocações.

6.7 Os Instrutores credenciados atuarão, preferencialmente, na cidade de seu domicílio, podendo ser convidado para ministrar cursos ou palestras em outros municípios do Estado de Santa Catarina, conforme necessidade do CRCSC, atendidas as premissas do item 6.6 deste edital.

6.7.1 Sem prejuízo ao disposto no item 6.7, a Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSC poderá convocar instrutor credenciado em determinado tema, para atuar em localidade distinta de sua base domiciliar, em detrimento de outro que resida no local do curso/palestra, desde que o convocado detenha pontuação maior do que o preterido.

6.8 Para cada recusa não justificada do instrutor convocado para ministrar o curso ou palestra, mesmo em localidade diferente de sua base, terá decrescidos 3 (três) pontos, enquanto vigente o presente edital, sendo realocado na ordem de convocação que trata do tema em questão, ressalvadas as hipóteses previstas nos itens 12.7, 12.15 e 12.16.

6.9) Caberá à Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSC julgar as justificativas de que trata o item 6.8.

6.10 Caso o curso ou palestra ministrado pelo instrutor não atinja o mínimo de 70% (setenta por cento) de avaliações positivas, formuladas e aplicadas aos participantes pelo CRCSC, este poderá ser excluído do cadastro mediante análise e parecer exarado pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSC.

7 DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 A “Documentação para Habilitação” deverá conter, obrigatoriamente, o “FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO”, conforme Anexo I e as declarações e documentos especificados nos itens 7.2, 7.3 e 7.4.

7.2 Documentos obrigatórios:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Informação do número de Inscrição no PIS/PASEP ou NIT;
- d) Cópia do comprovante de residência (preferencialmente conta de luz, água ou telefone);
- e) Comprovante de registro na Entidade Fiscalizadora da Profissão, se houver;
- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3 Experiência profissional obrigatória:

- a) Curriculum Vitae completo, preferencialmente da plataforma Lattes;
- b) Comprovação de aptidão para ministrar o(s) curso(s), conforme temática previamente selecionada, mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. As declarações deverão ser em papel timbrado das referidas Entidades, Instituições de Ensino ou Empresas, e deverão conter:

- Nome do curso ministrado;
- Data da realização do curso;
- Carga horária;

PROCESSO COMPLETADO

- Declaração de que o curso ministrado atendeu às expectativas da referida entidade, instituição de ensino ou empresa;
- Razão social e assinatura de seu representante legal;
- Anexa à Declaração, deverá constar o objetivo, o programa e a metodologia do curso ministrado.

c) Diploma ou Certificado/Declaração de conclusão de curso superior;

d) Diploma ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação, quando aplicável;

e) Declarações de entidades que comprovem a carga horária nos termos da alínea "c" do item 6.6.

7.3.1 Poderá ser admitido, na falta do atestado conforme disposto no caput do item 7.3, documento equivalente que comprove a realização do curso e ateste a aptidão do palestrante.

7.4 Especificamente, no caso de professores de Instituição de Ensino Superior, os documentos previstos no item "b" podem ser substituídos pela apresentação da cópia da carteira de trabalho profissional (página da identificação e página do contrato de trabalho) comprovando o vínculo empregatício ou declaração com a comprovação do vínculo para professores de Instituição de ensino pública, além da obrigatoriedade de anexar cópia do Plano de Ensino ou Conteúdo Programático das disciplinas que leciona ou já lecionou na referida Instituição.

7.5 É facultado ao CRCSC promover reuniões e diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais, ou ainda, solicitar documentos adicionais a comprovar a experiência profissional necessária, mesmo que não mencionados neste edital.

7.6 Os participantes que não apresentarem todos os documentos indicados, ou que os apresentarem incompletos, ou incorretos, serão considerados desclassificados.

8 DOS TEMAS

8.1 Os temas dos cursos, palestras e lives, abaixo relacionados, poderão ser ministrados na sede do CRCSC ou em qualquer região do Estado de Santa Catarina, em locais a serem providenciados pelo CRCSC, bem como serem realizados no formato EAD. A carga horária fica a critério do CRCSC, que comunicará o instrutor previamente. Sugestões de novos temas poderão ser incluídos, conforme item 4 do **Anexo I**.

- Auditoria Contábil (Interna e Externa)
- Carreira
- Compliance
- Comportamento Organizacional
- Comunicação e Relacionamento com Clientes
- Comunicação, Cultura Organizacional e Tecnologia
- Comunicação Verbal e Escrita
- Consultoria Contábil
- Contabilidade Atuarial

- Contabilidade Avançada
- Contabilidade Bancária
- Contabilidade Básica
- Contabilidade Comercial
- Contabilidade Construção Civil
- Contabilidade Eleitoral
- Contabilidade Fiscal
- Contabilidade Gerencial/Custos
- Contabilidade para Condomínios
- Contabilidade para Entidades do Terceiro Setor
- Contabilidade para Instituições Financeiras
- Contabilidade Pública
- Contabilidade Rural
- Controle Interno
- Demonstrações Contábeis
- Departamento Pessoal
- Design Thinking
- Direito Tributário
- Direito Trabalhista e Previdenciário
- Elaboração de Projetos
- Empreendedorismo
- Ética
- Excel (Básico, Intermediário e Avançado)
- Excelência em atendimento
- Finanças Pessoais
- Gestão Contábil
- Gestão de Empresas Contábeis
- Gestão de Pessoas
- Gestão de Risco Atuarial
- Gestão de Tempo
- Gestão Empresarial Integrada
- Governança Corporativa
- Holding
- ICMS - ST
- Impairment
- Inteligência Emocional
- IRPF
- IRPJ (Lucro Real, Presumido e Simples)
- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)
- Legislação da Profissão Contábil
- Legislação Societária aplicada à Constituição de Empresas
- Legislação Trabalhista e Previdenciária
- Legislação Tributária (federal, estadual e municipal)

- Licitação Pública
- Liderança na Gestão de Equipes
- Marketing para Contadores
- Matemática Financeira
- Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC's (todas publicadas pelo CFC)
- Neuromarketing
- Departamento Pessoal com e-Social
- Oratória
- Organização do Ambiente de Trabalho
- Perícia Contábil, Mediação e Arbitragem
- Perícia Trabalhista
- Planejamento e Gestão de Carreira
- Planejamento Estratégico/Riscos
- Planejamento Tributário
- Plano de Contas
- Procedimentos Contábeis Orçamentários
- Procedimentos Contábeis Patrimoniais
- Recolhimento de ICMS
- Redação das Notas Explicativas
- Regimes Tributários
- Relatórios Gerenciais
- Segurança e Saúde do Trabalho
- Soft Skills
- SPED (todos inclusive ECF/REINF)
- Técnicas de Negociação com Clientes
- Tributos e Obrigações Acessórias Municipais
- Tributos e Obrigações Acessórias Estaduais (com ênfase em ICMS)
- Tributos e Obrigações Acessórias Federais

8.2 Os participantes deverão selecionar os temas que desejam ministrar os cursos, palestras e lives, bem como especificar as áreas que serão abordadas no tema selecionado, assim como identificar as regiões e sua disponibilidade, conforme **Anexo I**, podendo sugerir ainda **novos temas de acordo com a sua área de atuação ou rol de interesse**.

9 DOS IMPEDIMENTOS

9.1 **NÃO** poderão se inscrever para credenciamento:

- a) Conselheiros, Delegados, Empregados do Sistema CFC/CRCs e qualquer pessoa, física ou jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;
- b) Cônjuges e parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, inclusive, de Conselheiros, Delegados e Empregados do Sistema CFC/CRCs;

c) Pessoa Jurídica.

10 DOS HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

10.1 Os valores referentes aos honorários para cursos e palestras presenciais serão pagos conforme a Resolução CRCSC n° 443, de 27 de julho de 2021 e suas atualizações, por hora/aula de 60 (sessenta) minutos.

Nível de Conhecimento	Valor da hora/aula
Graduação	R\$ 180,00
Especialista	R\$ 200,00
Mestre	R\$ 220,00
Doutor	R\$ 240,00

10.2 Os valores referentes aos honorários para os cursos e palestras EAD e lives serão pagos conforme a Resolução CRCSC n° 443, de 27 de julho de 2021 e suas atualizações, por hora ou fração de hora do material finalizado.

Nível de Conhecimento	Valor da hora do material finalizado
Graduação	R\$ 270,00
Especialista	R\$ 300,00
Mestre	R\$ 330,00
Doutor	R\$ 360,00

10.3 Do total dos honorários, serão retidos os tributos nos termos da legislação vigente.

10.4 Quando o instrutor for contratado para curso ou palestra a se realizar em localidade distinta da sua base, o pagamento de ajuda de custo, contemplando despesas de hospedagem, alimentação e transporte, será realizado seguindo as normas e critérios adotados na Resolução CRCSC n° 443, de 27 de julho de 2021 e suas atualizações.

Distância KM	Valor
De 40 a 100	R\$ 150,00
De 101 a 200	R\$ 250,00
De 201 a 300	R\$ 300,00
De 301 a 400	R\$ 350,00
Acima de 400	R\$ 400,00

10.5 Quando o instrutor for contratado para curso ou palestra a se realizar em localidade distinta da sua base, cuja distância seja superior a 400 (quatrocentos) km, o CRCSC fornecerá passagens de ida e volta, considerado o endereço residencial previamente cadastrado, nos termos da Resolução CRCSC n° 443, de 27 de julho de 2021 e suas atualizações.

10.6 No mês em que prestar serviços, o contratado deverá apresentar ao CRCSC os comprovantes de pagamentos da fonte pagadora, como segurado empregado, ou declaração, sob as penas da lei, de que é empregado segurado, constando valor sobre o qual é descontada a contribuição para o INSS naquela atividade, ou que a remuneração recebida atingiu o limite máximo do salário de contribuição, identificando a razão social e o nº do CNPJ da empresa ou empresas, referente à competência anterior ao da prestação dos serviços.

10.7 A não comprovação do estipulado no item 10.6 acarretará a retenção previdenciária pelo teto de contribuição, prevista em lei.

11 DAS DESPESAS

11.1 O CRCSC realizará o pagamento dos honorários profissionais conforme descritos nos Itens 10.1 e 10.2 e o pagamento de ajuda de custo, conforme descrito nos Itens 10.4 e 10.5.

12 DAS RESPONSABILIDADES DO INSTRUTOR

12.1 Comparecer ao local de realização do curso 30 (trinta) minutos antes do início da atividade, para a adequação dos recursos instrucionais.

12.2 Cumprir os horários estabelecidos, o cronograma, a carga horária de cada curso e respeitar a sequência das atividades.

12.3 Elaborar o material didático (apostila) para acompanhamento da atividade, incluindo a bibliografia no final e encaminhar o material didático ao CRCSC com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência da realização do curso, para sua disponibilização aos profissionais inscritos.

12.3.1 Havendo atualização no material didático ou na bibliografia, o instrutor deverá encaminhar ao CRCSC a versão atualizada em substituição a anterior.

12.3.2 O material elaborado pelo instrutor, bem como os vídeos produzidos para os cursos e palestras EAD, passará a ser de propriedade do CRCSC que, a seu exclusivo critério, poderá utilizá-lo sem qualquer restrição ou custo adicional, respeitada a garantia quanto à citação de sua autoria.

12.4 Elaborar 30 (trinta) questões de múltipla escolha para os participantes dos cursos e palestras EAD, para fins de comprovação da participação e fornecimento do certificado aos participantes, com o respectivo gabarito, além de disponibilizar os slides utilizados na apresentação em formato digital, editável para o CRCSC e arquivo extensão “.pdf”, aos participantes.

12.5 Apresentar para cada curso de interesse, ementa, área temática, público-alvo, conteúdo programático e bibliografia para preenchimento, por parte do CRCSC, do formulário do Programa de

Educação Profissional Continuada – NBC PG 12 (R3) e suas alterações, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

12.6 Zelar pelos equipamentos disponibilizados no local da atividade.

12.7 Responder às solicitações do CRCSC, referentes às possibilidades de atuar como instrutor no curso demandado, em até 2 (dois) dias úteis da convocação, por e-mail. Em caso de ausência de resposta, será aplicado o disposto no item 6.8 deste edital, podendo ser formulado convite ao próximo colocado, considerando a temática a ser ministrada.

12.8 Zelar por sua reputação pessoal e profissional, respeitando a Ética e o Código de Ética, quando cabível, pertinente a sua formação profissional.

12.9 Empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento pessoal e profissional, buscando capacitação e atuando de acordo com os programas/projetos determinados pelo CRCSC.

12.10 Cumprir a agenda e programa acordados com o CRCSC.

12.11 Utilizar material (apostilas, apresentação entre outros) previamente aprovado pelo CRCSC, sendo vedado plágio.

12.12 Manter, em relação aos demais credenciados, cordialidade e respeito, bem como com relação aos Empregados do CRCSC, Conselheiros, Representantes e participantes do curso, palestra ou evento.

12.13 Não fazer propaganda de qualquer tipo, logomarca/logotipo, telefone, endereço eletrônico, empresa ou serviços, inclusive em mídias de apresentação, apostilas e divulgação de livros, produtos, serviços e outros, sob pena de exclusão do Cadastro.

12.14 Os instrutores ficam obrigados a assinar o Termo de Autorização de Uso de Imagem, Anexo III deste Edital, quando em atividade contratada pelo CRCSC, para divulgação de matérias de interesse contábil, pelos meios disponíveis pelo Conselho.

12.15 Comunicar da excepcional impossibilidade de ministrar o curso previamente acertado com o CRCSC, independente de justificativa, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da sua realização, hipótese que isenta o instrutor da aplicabilidade do disposto no item 6.8 deste edital.

12.16 Os comunicados feitos com menos de 20 (vinte) dias da data de realização do curso terão que ser justificados e serão analisados pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSC, que acatará ou não a justificativa. Se não for acatada a justificativa, o profissional deverá ministrar o curso, sob pena da aplicação do disposto no item 6.8 deste edital.

12.17 Participar dos treinamentos promovidos pelo CRCSC, quando convocado com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, a fim de obter as informações institucionais que deverão ser repassadas aos Profissionais da Contabilidade durante os cursos ministrados.

12.18 Ministar **pessoalmente - intuitu personae** - o curso para o qual foi convocado, sendo vedado que o curso seja ministrado por outro instrutor que não aquele diretamente convocado pelo CRCSC.

12.19 Em havendo alterações, promover a atualização da documentação apresentada em conformidade com o Item 7 deste Edital.

13 DAS RESPONSABILIDADES DO CRCSC

13.1 Promover a divulgação da atividade.

13.2 Por meio da Câmara de Desenvolvimento Profissional e da Comissão Permanente de Licitação, promover e fiscalizar a execução deste credenciamento, primando pelo princípio da impessoalidade, assim como analisar as demandas da classe contábil, referentes a educação continuada e fiscalizar as avaliações dos instrutores cadastrados.

13.3 Disponibilizar ao instrutor os recursos audiovisuais necessários à realização do curso ou palestra.

13.4 Fazer a inscrição e o controle dos participantes, disponibilizando via on-line o material preparado pelo instrutor para distribuição.

13.5 Disponibilizar os certificados, por meio eletrônico, para os participantes dos cursos e palestras realizados.

13.6 Providenciar e disponibilizar o local da realização de cada curso ou palestra.

13.7 Convocar o instrutor, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de realização do curso.

13.7.1 Em caso de impossibilidade de realização do curso pelo instrutor convocado, o CRCSC poderá convidar novo instrutor, respeitando a ordem de preferência, independente do prazo de antecedência, de forma que, em caso de impossibilidade do atendimento, o novo instrutor convidado não incorra em qualquer penalidade.

14 DO CONTRATO

14.1 A cada convocação realizada será firmado termo de contrato específico entre as partes para a prestação do serviço.

14.2 As condições de prestação dos serviços, vigência, pagamento, acompanhamento e fiscalização, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes da minuta do Contrato, Anexo II.

15 DAS PENALIDADES

15.1 O instrutor que descumprir as condições previstas neste Edital ou no Contrato celebrado ficará sujeito às seguintes penalidades, após regular processo administrativo:

- a) multa penal de 10% (dez por cento), sobre o valor total da prestação dos serviços, pela não execução ou por atraso injustificado na realização do curso;
- b) exclusão do credenciamento, caso não realize o curso no dia programado, conforme contrato celebrado, sem justificativa aprovada.

15.1.1 O CRCSC reserva-se ao direito de reter e compensar, dos pagamentos do contratado, o valor da multa referida na alínea "a", assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação.

15.1.2 As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo.

15.2 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, no que lhe for aplicável.

15.3 O CRCSC poderá, a qualquer tempo, descredenciar o instrutor por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, por descumprimento dos termos deste edital ou se tiver notícia de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise dos documentos, que desabone a idoneidade ou capacidade técnica do instrutor.

16 DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

16.1 O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

16.2 O preço consignado no credenciamento obedecerá ao disposto na Res. CRCSC n. 443/2021 e suas alterações.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As informações relativas ao processo de credenciamento de que trata o presente Edital serão divulgadas de acordo com as exigências dispostas na Lei nº 8.666/93 e no site do CRCSC.

17.2 Quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relacionados a este Edital deverão ser encaminhados, por escrito, pelo e-mail: cpl@crcsc.org.br.

17.3 Não serão atendidas solicitações verbais.

Florianópolis, xx de xxx de 2022.

Cláudio da Silva Petronilho
Diretoria Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura

PROCESSO COMPILADO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

1 - DADOS PESSOAIS			
Nome Completo			
Estado Civil	Nacionalidade		
Data de Nascimento	Sexo		
Naturalidade			UF
Endereço Eletrônico (e-mail)		Telefone celular	
Telefone residencial		Telefone comercial	
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
CEP	Endereço	Número	Complemento
Bairro	Caixa Postal	Cidade	UF
ENDEREÇO COMERCIAL			
CEP	Endereço	Número	Complemento
Bairro	Caixa Postal	Cidade	UF
DOCUMENTOS			
CPF	PIS/PASEP		
Documento de Identidade	Órgão Expedidor	UF	Data de Emissão
Registro no Órgão de Classe			
2 - TITULAÇÃO			
Formação Acadêmica (Graduação):			
Formação Acadêmica (Pós-Graduação):			
() Especialista em:			
() Mestre em:			
() Doutor em:			
Atual atividade profissional:			

3 - CADASTRO DE TEMAS (Selecionar os temas que deseja ministrar os cursos, palestras e lives, bem como especificar as áreas que abordará no tema selecionado)

() Auditoria Contábil (Interna e Externa)

Área(s) que abordará: _____

() Carreira

Área(s) que abordará: _____

() Compliance

Área(s) que abordará: _____

() Comportamento Organizacional

Área(s) que abordará: _____

() Comunicação e Relacionamento com Clientes

Área(s) que abordará: _____

() Comunicação, Cultura Organizacional e Tecnologia

Área(s) que abordará: _____

() Comunicação Verbal e Escrita

Área(s) que abordará: _____

() Consultoria Contábil

Área(s) que abordará: _____

() Contabilidade Atuarial

Área(s) que abordará: _____

() Contabilidade Avançada

Área(s) que abordará: _____

() Contabilidade Bancária

Área(s) que abordará: _____

() Contabilidade Básica

Área(s) que abordará: _____

() Contabilidade Comercial

Área(s) que abordará: _____

() Contabilidade Construção Civil

Área(s) que abordará: _____

() Contabilidade Eleitoral

Área(s) que abordará: _____

() Contabilidade Fiscal

Área(s) que abordará: _____

() Contabilidade Gerencial/Custos

PROCESSO COMPILADO

Área(s) que abordará: _____

Contabilidade para Condomínios

Área(s) que abordará: _____

Contabilidade para Entidades do Terceiro Setor

Área(s) que abordará: _____

Contabilidade para Instituições Financeiras

Área(s) que abordará: _____

Contabilidade Pública

Área(s) que abordará: _____

Contabilidade Rural

Área(s) que abordará: _____

Controle Interno

Área(s) que abordará: _____

Demonstrações Contábeis

Área(s) que abordará: _____

Departamento Pessoal

Área(s) que abordará: _____

Design Thinking

Área(s) que abordará: _____

Direito Tributário

Área(s) que abordará: _____

Direito Trabalhista e Previdenciário

Área(s) que abordará: _____

Elaboração de Projetos

Área(s) que abordará: _____

Empreendedorismo

Área(s) que abordará: _____

Ética

Área(s) que abordará: _____

Excel (Básico, Intermediário e Avançado)

Área(s) que abordará: _____

Excelência em atendimento

Área(s) que abordará: _____

Finanças Pessoais

Área(s) que abordará: _____

Gestão Contábil

PROCESSO COMPILADO

Área(s) que abordará: _____

Gestão de Empresas Contábeis

Área(s) que abordará: _____

Gestão de Pessoas

Área(s) que abordará: _____

Gestão de Risco Atuarial

Área(s) que abordará: _____

Gestão de Tempo

Área(s) que abordará: _____

Gestão Empresarial Integrada

Área(s) que abordará: _____

Governança Corporativa

Área(s) que abordará: _____

Holding

Área(s) que abordará: _____

ICMS – ST

Área(s) que abordará: _____

Impairment

Área(s) que abordará: _____

Inteligência Emocional

Área(s) que abordará: _____

IRPF

Área(s) que abordará: _____

IRPJ (Lucro Real, Presumido e Simples)

Área(s) que abordará: _____

Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

Área(s) que abordará: _____

Legislação da Profissão Contábil

Área(s) que abordará: _____

Legislação Societária aplicada a Constituição de Empresas

Área(s) que abordará: _____

Legislação Trabalhista e Previdenciária

Área(s) que abordará: _____

Legislação Tributária (federal, estadual e municipal)

Área(s) que abordará: _____

Licitação Pública

PROCESSO COMPILADO

Área(s) que abordará: _____

Liderança na Gestão de Equipes

Área(s) que abordará: _____

Marketing para Contadores

Área(s) que abordará: _____

Matemática Financeira

Área(s) que abordará: _____

Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC's (todas publicadas pelo CFC)

Área(s) que abordará: _____

Neuromarketing

Área(s) que abordará: _____

Departamento Pessoal com eSocial

Área(s) que abordará: _____

Oratória

Área(s) que abordará: _____

Organização do Ambiente de Trabalho

Área(s) que abordará: _____

Perícia Contábil, Mediação e Arbitragem

Área(s) que abordará: _____

Perícia Trabalhista

Área(s) que abordará: _____

Planejamento e Gestão de Carreira

Área(s) que abordará: _____

Planejamento Estratégico/Riscos

Área(s) que abordará: _____

Planejamento Tributário

Área(s) que abordará: _____

Plano de Contas

Área(s) que abordará: _____

Procedimentos Contábeis Orçamentários

Área(s) que abordará: _____

Procedimentos Contábeis Patrimoniais

Área(s) que abordará: _____

Recolhimento de ICMS

Área(s) que abordará: _____

Redação das Notas Explicativas

PROCESSO COMPILADO

Área(s) que abordará: _____

Regimes Tributários

Área(s) que abordará: _____

Relatórios Gerenciais

Área(s) que abordará: _____

Segurança e Saúde do Trabalho

Área(s) que abordará: _____

Soft Skills

Área(s) que abordará: _____

SPED (todos inclusive ECF/REINF)

Área(s) que abordará: _____

Técnicas de Negociação com Clientes

Área(s) que abordará: _____

Tributos e Obrigações Acessórias Municipais

Área(s) que abordará: _____

Tributos e Obrigações Acessórias Estaduais (com ênfase em ICMS)

Área(s) que abordará: _____

Tributos e Obrigações Acessórias Federais

Área(s) que abordará: _____

4 - SUGESTÃO DE NOVOS TEMAS DE ACORDO COM A SUA ÁREA DE ATUAÇÃO/ROL DE INTERESSE

5 - FORMATO DE INTERESSE: PRESENCIAL EAD

6 - DISPONIBILIDADE PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Dias: seg. ter. qua. qui. sex.

Turnos: manhã tarde noite

7 - REGIÕES DE INTERESSE: As regiões listadas abaixo não geram qualquer obrigação de realização, não cabendo assim, qualquer indenização por parte do CRCSC se a contratação para a região não vier a ocorrer.

() **Florianópolis:** Águas Mornas, Alfredo Wagner, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Florianópolis, Garopaba, Governador Celso Ramos, Imbituba, Palhoça, Paulo Lopes, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São José e São Pedro de Alcântara.

() **Criciúma:** Araranguá, Armazém, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Balneário Rincão, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Cocal do Sul, Criciúma, Ermo, Forquilha, Grão Pará, Gravatal, Içara, Imaruí, Jacinto Machado, Jaguaruna, Laguna, Lauro Müller, Maracajá, Meleiro, Morro da Fumaça, Morro Grande, Nova Veneza, Orleans, Passo de Torres, Pedras Grandes, Pescaria Brava, Praia Grande, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, São Ludgero, São Martinho, Siderópolis, Sombrio, Timbé do Sul, Treviso, Treze de Maio, Tubarão, Turvo e Urussanga.

() **Lages:** Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Brunópolis, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Curitibanos, Frei Rogério, Lages, Otacílio Costa, Paineira, Palmeira, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Rio Rufino, Santa Cecília, São Cristóvão do Sul, São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici e Urupema.

() **Chapecó:** Abelardo Luz, Águas de Chapecó, Águas Frias, , Anchieta, Arabutã, Arvoredo, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, , Caxambu do Sul, Chapecó, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Cunha Porã, Cunhataí, Descanso, Dionísio Cerqueira, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Formosa do Sul, Galvão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Guatambu, Iporã do Oeste, Ipuacu, Iraceminha, Irati, Itapiranga, Jardinópolis, Jupiá, Lajeado Grande, Maravilha, Marema, Modelo, Mondaí, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Novo Horizonte, Ouro Verde, Palma Sola, Palmitos, Paraíso, Passos Maia, Pinhalzinho, Planalto Alegre, Ponte Serrada, Princesa, Quilombo, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Helena, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, São Bernardino, São Carlos, São Domingos, São João do Oeste, São José do Cedro, São Lourenço do Oeste, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, Saudades, Serra Alta, Sul Brasil, Tigrinhos, Tunápolis, União do Oeste, Vargeão, Xanxerê, Xavantina, Xaxim.

() **Joaçaba:** Abdon Batista, Água Doce, Alto Bela Vista, Arabutã, Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Campos Novos, Capinzal, Catanduvas, Celso Ramos, Concórdia, Erval Velho, Fraiburgo, Herval d'Oeste, Ibiá, Ibicaré, Iomerê, Ipira, Ipumirim, Irani, Itá, Jaborá, Joaçaba, Lacerdópolis, Lebon Régis, Lindóia do Sul, Luzerna, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Ouro, Paial, Peritiba, Pinheiro Preto, Piratuba, Presidente Castelo Branco, Rio das Antas, Salto Veloso, Seara, Tangará, Timbó Grande, Treze Tílias, Vargem, Vargem Bonita, Videira e Zortéa.

() **Joinville:** Araquari, Balneário Barra do Sul, Bela Vista do Toldo, Campo Alegre, Canoinhas, Corupá, Garuva, Guaramirim, Irineópolis, Itaiópolis, Itapoá, Jaraguá do Sul, Joinville, Mafra, Major Vieira, Massaranduba, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Rio Negrinho, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, São João do Itaperiú, Schroeder e Três Barras.

17

() **Blumenau:** Agrolândia, Agronômica, Apiúna, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Barra Velha, Benedito Novo, Blumenau, Bombinhas, Botuverá, Braço do Trombudo, Brusque,

Camboriú, Canelinha, Chapadão do Lageado, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Ibirama, Ilhota, Imbuia, Indaial, Itajaí, Itapema, Ituporanga, José Boiteux, Laurentino, Leoberto Leal, Lontras, Luiz Alves, Major Gercino, Mirim Doce, Navegantes, Nova Trento, Penha, Petrolândia, Pomerode, Porto Belo, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rodeio, Salete, Santa Terezinha, São João Batista, Taió, Tijucas, Timbó, Trombudo Central, Vidal Ramos, Vitor Meireles e Witmarsum.

Eu, _____, solicito meu credenciamento como instrutor do CRCSC, e declaro verdadeiras as informações prestadas nesta solicitação, bem como as constantes da documentação anexa, e declaro ter conhecimento e estar de acordo com os termos do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Instrutores n° xx/2022.

Local, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Participante

Este formulário requerimento de cadastramento, deverá ser anexado aos documentos de solicitação de cadastramento descritos no item 7 do Edital.

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, CNPJ 83.901.983/0001-64, REPRESENTADO, NESTE ATO, POR SUA PRESIDENTE, MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXX, SOB CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de instrutor para ministrar curso/palestra/live no formato presencial ou EAD com o tema XXXXXXXXXXXX, aos Profissionais da Contabilidade registrados no CRCSC, no Estado de Santa Catarina.

1.2 Integra este contrato o Edital do Processo de Credenciamento e seus anexos.

2. DO PAGAMENTO

2.1. O CRCSC pagará ao CONTRATADO, conforme consta na Resolução CRCSC nº 443/2021, a importância de R\$ XXXX (XXXXXXXXXX), por hora-aula de 60 (sessenta) minutos para os cursos e palestras presenciais e/ou R\$ XXXX (XXXXXXXXXX), por hora de material finalizado, para os cursos e palestras EAD ou lives (o pagamento será realizado por fração de hora), em até 10 (dez) dias, contados da apresentação dos documentos fiscais, com as devidas deduções legais, mediante depósito na conta bancária de titularidade do instrutor.

2.1.2 Será realizado o pagamento de ajuda de custo contemplando as despesas de hospedagem, alimentação e transporte, quando for o caso, nos termos da Resolução CRCSC n.º 443/2021 e suas atualizações, conforme os itens 10.4 e 10.5 do edital.

3. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato vigorará por xx (xxxxxx) dias/meses, desde a sua assinatura, e não caberá prorrogação.

3.2. O período de execução é aquele definido para prestação dos serviços, de XX/XX/XXX a XX/XX/XXX.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Comparecer ao local de realização do curso 30 (trinta) minutos antes do início da atividade, para a adequação dos recursos instrucionais.

4.2. Cumprir os horários estabelecidos, o cronograma, a carga horária de cada curso e respeitar a sequência das atividades.

4.3. Elaborar o material (apostila) para acompanhamento da atividade, incluindo a bibliografia no final e encaminhar o material didático ao CRCSC com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência da realização do curso/palestra/live, para sua disponibilização, em meio lógico, aos profissionais inscritos.

4.3.1 Havendo atualização no material didático ou na bibliografia, o instrutor deverá encaminhar ao CRCSC a versão atualizada em substituição a anterior.

4.3.2 O material elaborado pelo instrutor, bem como os vídeos produzidos para os cursos e palestras EAD e lives, passará a ser de propriedade do CRCSC que, a seu exclusivo critério, poderá utilizá-lo sem qualquer restrição ou custo adicional, respeitada a garantia quanto à citação de sua autoria.

4.4. Zelar pelos equipamentos disponibilizados no local da atividade.

4.5. Responder às solicitações do CRCSC, referentes às possibilidades de atuar como instrutor no curso demandado, em até 2 (dois) dias úteis da convocação, por e-mail. Em caso de ausência de resposta, será aplicado o disposto no item 6.8 do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO CRCSC Nº XX/2022**, podendo ser formulado convite ao próximo colocado, considerando a temática a ser ministrada.

4.6. Zelar por sua reputação pessoal e profissional, respeitando a Ética e o Código de Ética, quando cabível, pertinente a sua formação profissional.

4.7. Empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento pessoal e profissional, buscando capacitação e atuando de acordo com os programas/projetos determinados pelo CRCSC.

4.8. Cumprir a agenda e programa acordados com o CRCSC.

4.9. Utilizar material (apostilas, apresentação entre outros) previamente aprovado pelo CRCSC, sendo vedado plágio.

4.10. Manter, em relação aos demais cadastrados, cordialidade e respeito, bem como com relação aos Empregados do CRCSC, Conselheiros, Representantes e participantes do curso;

4.11. Não fazer propaganda de qualquer tipo, logomarca/logotipo, telefone, endereço eletrônico, empresa ou serviços, inclusive em mídias de apresentação, apostilas e divulgação de livros, produtos, serviços e outros, sob pena de exclusão do Cadastro.

4.12. Elaborar 30 (trinta) questões de múltipla escolha para os participantes dos cursos EAD, para fins de comprovação da participação e fornecimento do certificado aos participantes, com as respectivas alternativas corretas e incorretas, e disponibilizar os slides utilizados na apresentação, em formato editável para o CRCSC e arquivo extensão “.pdf”, aos participantes.

4.13 Apresentar para cada curso/palestra/live de interesse, ementa, área temática, público-alvo, conteúdo programático, metodologia e bibliografia para preenchimento, por parte do CRCSC, do formulário do Programa de Educação Continuada – NBC PG 12 (R3) e suas alterações, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação do deferimento do seu pedido de cadastramento.

4.14 Os instrutores ficam obrigados a assinar o Termo de Autorização de Uso de Imagem, quando em atividade contratada pelo CRCSC, para divulgação de matérias de interesse contábil, pelos meios disponíveis pelo Conselho.

4.15 Comunicar da excepcional impossibilidade de ministrar o curso previamente acertado com o CRCSC, independente de justificativa, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da sua realização, hipótese que isenta o instrutor da aplicabilidade do disposto no item 6.8 do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO CRCSC N° XX/2022**.

4.16 Os comunicados feitos com menos de 20 (vinte) dias da data de realização do curso terão que ser justificados e serão analisados pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSC, que acatará ou não a justificativa. Se não for acatada a justificativa, o profissional deverá ministrar o curso, sob pena da aplicação do disposto no item 6.8 do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO CRCSC N° XX/2022**.

4.17 Participar dos treinamentos promovidos pelo CRCSC, quando convocado com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, a fim de obter as informações institucionais que deverão ser repassadas aos Profissionais da Contabilidade durante os cursos ministrados.

4.18 Ministrar **pessoalmente - intuitu personae** - o curso para o qual foi convocado, sendo vedado que o curso seja ministrado por outro instrutor que não aquele diretamente convocado pelo CRCSC.

4.19 Em havendo alterações, promover a atualização da documentação apresentada em conformidade com o Item 7 deste Edital.

4.20 Manter-se em regularidade, conforme documentação exigida, durante todo período de vigência do presente contrato;

5. OBRIGAÇÕES DO CRCSC

5.1 Promover a divulgação da atividade.

5.2 Disponibilizar ao instrutor os recursos necessários à realização do curso.

5.3 Fazer a inscrição e o controle dos participantes, disponibilizando via on-line o material preparado pelo instrutor para distribuição.

5.4 Efetuar pagamento dos honorários do instrutor em até 10 (dez) dias, contados do término do curso e da apresentação do documento fiscal, de acordo com o estipulado neste Edital.

5.5 Quando o instrutor for contratado para evento a se realizar em localidade distinta da Capital, e dependendo da distância desta, o pagamento das despesas de hospedagem, alimentação e transporte, quando for o caso, será realizado seguindo as normas e critérios adotados na Resolução CRCSC nº443/2021e suas atualizações, conforme Itens 10.4 e 10.5 do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO CRCSC Nº XX/2022**.

5.6 Disponibilizar via on-line os certificados para os participantes dos cursos realizados.

5.7 Providenciar e disponibilizar o local da realização de cada curso, palestra ou live.

5.8 Convocar o instrutor, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de realização do curso, palestra ou live.

5.8.1 Em caso de impossibilidade de ministração do curso, palestra ou live pelo instrutor convocado, o CRCSC poderá convidar novo instrutor, respeitando a ordem de preferência, independente do prazo de antecedência, de forma que, em caso de impossibilidade do atendimento, o novo instrutor convidado não incorra em qualquer penalidade.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O instrutor que descumprir as condições previstas neste Edital ou no Contrato celebrado ficará sujeito às seguintes penalidades, após regular processo administrativo:

a) multa penal de 10% (dez por cento), sobre o valor total da prestação dos serviços, pela não execução ou por atraso injustificado na realização do curso;

b) exclusão do credenciamento, caso não realize o curso no dia programado, conforme contrato.

6.2 O CRCSC reserva-se ao direito de reter e compensar, dos pagamentos do contratado, o valor da multa referida na alínea "a", assegurado o contraditório e a apresentação de defesa previa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação.

6.3 As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo.

6.4 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

6.5 O CRCSC poderá, a qualquer tempo, descredenciar o instrutor por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise dos documentos, que desabone a idoneidade ou capacidade técnica do instrutor.

6.6 Em observância ao princípio da eficiência e a fim de garantir a excelência dos cursos oferecidos à Educação Continuada dos profissionais da contabilidade, a obtenção de nota inferior a 7 (sete), na avaliação disposta no item 6.10 do Edital, poderá ensejar a exclusão do instrutor da lista de credenciamento de instrutores, mediante regular procedimento administrativo, no qual se assegure o exercício do contraditório, submetido à apreciação da Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSC.

7. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES COLETADAS E REPASSADAS

7.1 Os celebrantes obrigam-se a manter sob o mais restrito sigilo os dados e informações reservadas de acordo com o previsto nas Leis nº 12.527/2011 e nº 13.079/2018, coletados e eventualmente compartilhados em decorrência deste contrato, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização (penal, civil e administrativa), conforme normas aplicáveis.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1 As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, se possível, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto, observadas as legislações aplicáveis à espécie, especialmente o que dispõe a Lei n. 8.666/93, além dos princípios que regem à atuação da Administração Pública.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A assinatura deste instrumento não gera qualquer obrigação, inclusive monetária, por parte do CRCSC aos profissionais que porventura e/ou eventualmente, não sejam convocados a prestar serviços objeto deste contrato.

9.2 As partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária e Santa Catarina, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Acordo que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente.

9.3 A fim de atender ao princípio da publicidade, o presente contrato terá sua publicação no Portal da Transparência.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Florianópolis, xx de xxxxxx de 2022.

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
PRESIDENTE

CONTRATADO
XXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PROCESSO COMPILADO

ANEXO III

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA CESSÃO DE DIREITO E USO DE IMAGEM

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais legislação correlata aplicável à proteção de Dados Pessoais, Identificação Civil e Direito de Imagem e de Voz, na qualidade de titular dos direitos de autor da publicação, AUTORIZO o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, organizador do evento xxxxxx, a utilizar, ao todo ou em parte, os direitos autorais previstos na Lei nº 9.610/1998 e em outras que regulem ou vierem a regular a matéria, IMAGENS, ÁUDIOS E VÍDEOS relativos à minha palestra, depoimento e participação no evento, constantes de registros audiovisuais que poderão ser impressos, distribuídos e/ou veiculados na mídia que julgar conveniente, sem qualquer limite de edições, exemplares e de exposições, para circulação no território nacional e exterior, assegurando também todos os direitos de plena disponibilização, no formato físico, eletrônico e/ou virtual da apresentação integral realizada, em formato PDF, para fins de leitura, impressão e/ou download. Poderão ser utilizadas total ou parcialmente nas mídias: revista, jornal, televisão, website, DVD, CD-ROM, YouTube, Instagram, Vimeo, Facebook, Twitch, documentário no formato de vídeo, slides, folheto, flyer, folder, cartaz, anais, relatório, pôster, banner, bem como através de quaisquer outros meios e/ou formatos disponibilizados pela organização do evento, estando ciente o cedente de que os citados sites e mídias sociais, por terem acesso aberto e irrestrito, podem ocasionar eventual uso indevido do objeto do presente termo por terceiros, caso em que o CRCSC se exime de qualquer responsabilidade. Tais IMAGENS, ÁUDIOS E VÍDEOS não poderão ser utilizados para fins comerciais e nem escusos ao interesse público, pelo período de 15 anos. A presente cessão é outorgada a título gratuito, não cabendo ao cedente qualquer remuneração deste ato, restando eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, sede do CRCSC, para dirimir quaisquer divergências do presente instrumento.

NOME E ASSINATURA DO PALESTRANTE

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ LEANDRO PINHEIRO (CPF XXX.549.639-XX) em 28/10/2022 15:42:22

PROCESSO COMPILADO



ANÁLISE DO DFD - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nº 103/2022

Protocolo nº: 2022/000112

Data: 07/11/2022

Objeto: Credenciamento de Instrutores para o Programa de Educação Continuada do CRCSC.

Responsável pela análise: Jhonatan Alberto Costa

DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente a fase do planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas. As fases da seleção de fornecedores e da gestão de contratos não estão contempladas nesta avaliação.

I. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Item	Itens a serem verificados	Situação			Obs.:
		S	N	N/A E/P	
	Preâmbulo preenchido	X			
1	Descrição detalhada do objeto	X			
2	Justificativa necessidade.	X			
3	Quantidade a ser adquirida.	X			
4	Serviço Contínuo	X			
5	Previsão PAC	X			Obs. 2
6	Local e previsão de data de entrega dos produtos/serviços.	X			
7	Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato.	X			

PROCESSO COMPILADO



	Assinatura do demandante do serviço.	X			
--	--------------------------------------	---	--	--	--

OBSERVAÇÕES DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:
<p>1 – Inicialmente, é importante destacar que o processo de credenciamento anterior foi revogado pela presidente do CRCSC em 04/11/2022, motivo pelo qual é possível a instrução de novo processo.</p> <p>2 – O objeto está previsto no PAC 2022, item 143, com valor de R\$ 50.000,00, com previsão também no PCA de 2023, item 112, com valor de R\$ 135.000,00.</p> <p>3 – Considerando que já foi encaminhada a minuta de edital, e que a mesma faz referência a Resolução CRCSC 443/2021, na qual foram definidos os valores dos honorários a serem pagos, não há necessidade de juntar orçamentos.</p> <p>4 – Assim, considero apto para prosseguimento do processo.</p> <p>5 – Com fulcro nas portarias 22/2020 e 17 e 26/2022, fica convocada a colaboradora Pâmela Duarte Araújo Parizotto para condução do processo de contratação.</p> <p>5 - Deverá ser observado o manual de contratações instituído no CRCSC, e deve ser juntado checklist ao fim do processo.</p> <p>6 – Imediatamente após a conclusão do processo, fica a colaboradora Pâmela Duarte Araújo Parizotto responsável por compilar o referido processo para inclusão no site do CRCSC.</p>

Jhonatan Alberto Costa
Coordenado Comitê de Planejamento das contratações

PROCESSO COMPILADO



PORTARIA CRCSC N.º 022, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Institui o Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.
(Alterada pelas Portarias CRCSC nº 013/2021, 039/2021 e 026/2022).

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a importância das contratações para a organização, uma vez que possibilitam a obtenção da estrutura e logística adequadas para possibilitar o alcance da sua missão institucional e do seu Planejamento com eficácia, eficiência e efetividade;

Considerando a importância do planejamento das contratações, para que os objetivos propostos possam ser cumpridos de forma integral, organizada e premeditada, otimizando os recursos empregados e possibilitando um adequado estudo e uma prévia análise e tratamento dos riscos compreendidos nas contratações;

Considerando a necessidade recorrente de compor equipes para atuar nas etapas de planejamento de cada contratação a ser realizada pelo CRCSC, por meio de empregados que reúnem as competências necessárias à sua completa execução, nos termos da Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os empregados Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, Pâmela Duarte Araújo Parizotto, matrícula 307, Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, Fernando Proença Zucatto matrícula 341, Roberta Germani matrícula 339, Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120, Cleber Dias, matrícula 269, Ricardo Minatto Tonetto, matrícula 218, Danielly da Cunha, matrícula 101, Marilúcia Etelvina Dias, matrícula 225, e Alexandra Somer, matrícula 010, Cláudio da Silva Petronilho, matrícula 108 sob a coordenação do primeiro., constituírem o Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.
(Artigo alterado pelas Portarias CRCSC nº 013/2021, 039/2021 e 026/2022)

Parágrafo único. O Comitê de Planejamento das Contratações contempla empregados que possuem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento das Contratações e conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, entre outros.



Art. 2º O referido comitê terá como atribuição a elaboração e acompanhamento dos estudos preliminares e do gerenciamento de riscos de cada processo licitatório a ser realizado pelo CRCSC, conforme prevê a Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º As reuniões do comitê, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos licitatórios, poderão ser realizadas com o mínimo de dois integrantes, que serão convocados pela Coordenação do Departamento de Infraestrutura de acordo com a natureza do objeto e com os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e sua vigência é por prazo indeterminado, podendo ser interrompida ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Art. 5º Ficam revogadas Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contadora Rúbia Albers Magalhães
Presidente



PORTARIA CRCSC N.º 026, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Altera a composição do Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Portaria CRCSC n.º 022, de 09 de janeiro de 2020, que instituiu o Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina,

Considerando as Portarias CRCSC n.º 013, de 22 de janeiro de 2021, e n.º 039, de 9 de abril de 2021, que alteraram a composição do Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar os membros do Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, incluindo na composição da comissão o empregado Cláudio da Silva Petronilho, matrícula 108.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, Pâmela Duart Araújo Parizotto, matrícula 307, Hemelindo Júnior Soares, matrícula 195, Fernando Proença Zucatto matrícula 341, Roberta Germani matrícula 339, Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120, Cleber Dias, matrícula 269, Ricardo Minatto Tonetto, matrícula 218, Danielly da Cunha, matrícula 101, Marilúcia Etelvina Dias, matrícula 225, e Alexandra Somer, matrícula 010, Cláudio da Silva Petronilho, matrícula 108 sob a coordenação do primeiro.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e sua vigência é por prazo indeterminado, podendo ser interrompida a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contadora Marisa Luciana Schwabe de Morais
Presidente



PORTARIA CRCSC N.º 017, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece os integrantes da Comissão de Licitações do CRCSC para o ano de 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados Pamela Duarte Araújo Parizotto, matrícula 307, Juliano da Conceição Paradedá, matrícula 205, Renan Guilherme Sefrin, matrícula 232, sob a Presidência da primeira, para compor a Comissão de Licitações do CRCSC.

Art. 2º Designar os funcionários Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282 e Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, como suplentes.

Art. 3º Na ausência da Presidente da Comissão, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, assumirá as funções de Presidente da Comissão de Licitação.

Art. 4º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 5º Compete à Comissão a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2022 e vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Art. 7º Ficam revogadas as Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contadora Marisa Luciana Schwabe de Moraes
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 07/11/2022 17:21:01

PROCESSO COMPILADO



Parecer 072/22/GOV

Em 08 de novembro de 2022.

De: Coordenador de Governança e Conformidade do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2022/000112 – Formação de cadastro de instrutores.

Considerando prevista contratação nos Planos de Trabalho e Anual de Contratações 2022 item 143 (Figura 2) aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e a orientação 103/22/LIC emitida pela Coordenação do Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando que oferecer à classe contábil cursos e palestras úteis e de qualidade, proporciona o aprimoramento dos profissionais da contabilidade;

Considerando que proporcionar aos profissionais contábeis o aprimoramento técnico e científico é uma maneira de os conselhos investirem em uma fiscalização preventiva/orientativa por isso, os conselhos de contabilidade realizam cursos e palestras, visando promover a discussão e a reflexão sobre temas de interesse da classe.

Considerando o valor proposto ser em Hora-aula, passível de controle orçamentário-financeiro;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC.

Registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Martinho Nunes Santana Neto
**Coordenador de Governança
e Conformidade do CRCSC**



ANEXOS

FIGURA 1.

Plano de Trabalho - 2022										
3014 PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS - ATIVO										
Informações Orçamentárias										
Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.1.3.01.01.015	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.000,00	- 5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES	50.000,00	- 30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	24.411,80	5.000,00	29.411,80	16.540,00	16.540,00	12.871,80	16.540,00	56,24	12.871,80
6.3.1.3.02.03.001	DIÁRIAS - FUNCIONÁRIOS	3.584,00	4.294,00	7.878,00	4.878,00	4.878,00	3.000,00	4.878,00	61,92	3.000,00
6.3.1.3.02.03.002	DIÁRIAS - CONSELHEIROS	11.740,00	0,00	11.740,00	4.160,00	4.160,00	7.580,00	4.160,00	35,43	7.580,00
6.3.1.3.02.04.001	PASSAGENS - FUNCIONÁRIOS	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	2.390,18	79,67	609,82
6.3.1.3.02.04.002	PASSAGENS - CONSELHEIROS	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	3.235,37	80,88	764,63

Plano de Trabalho - 2023										
3014 PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS - ATIVO										
Informações Orçamentárias										
Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES	135.000,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00
6.3.1.3.02.03.001	DIÁRIAS - FUNCIONÁRIOS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
6.3.1.3.02.03.002	DIÁRIAS - CONSELHEIROS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
6.3.1.3.02.03.003	DIÁRIAS - COLABORADORES	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
6.3.1.3.02.04.001	PASSAGENS - FUNCIONÁRIOS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
6.3.1.3.02.04.002	PASSAGENS - CONSELHEIROS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
6.3.1.3.02.04.003	PASSAGENS - COLABORADORES	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00

FIGURA 2.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA												
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - 2022												
REG.	DESCRIÇÃO SUFICIENTE DO OBJETO	AGRUPAMENTO	TIPO DE DESPESA	JUSTIFICATIVA	CONTRATAÇÃO / RENOVACÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVACÃO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2022	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2023	CONTA CONTABIL.	PROJETO	UNIDADE DEMANDANTE	DATA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO TERMO DO CONTRATO.
85	SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AERÉAS	-	CONTINUA	SERVIÇO NECESSÁRIO PARA TRANSPORTE DE CONSELHEIROS, FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES, QUANDO NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS	RENOVAÇÃO	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.394,20	6.3.1.3.02.54.002	3014	INFRAESTRUTURA	abr/22
						R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.295,80	6.3.1.3.02.54.001	3014		
129	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS DIVERSOS (BOLACHAS)	-	CONTINUA	NECESSIDADE DE ALIMENTAÇÃO NOS EVENTOS.	CONTRATAÇÃO	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	-	6.3.1.3.01.01.015	3014	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	abr/22
142	AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA EAD	-	CONTINUA	NECESSIDADE DE PLATAFORMA PARA VÍDEOS DE EDUCAÇÃO CONTINUADA.	RENOVAÇÃO	R\$ 24.411,80	R\$ 24.411,80	R\$ 4.190,36	6.3.1.3.02.01.005	3014	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	mar/22
149	SERVIÇO DE INSTRUTORES PARA O PROJETO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA.	-	CONTINUA	VIABILIZAR PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA.	EXECUÇÃO	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 27.462,50	6.3.1.3.02.01.004	3014	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	jun/22

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARTINHO NUNES SANTANA NETO (CPF XXX.813.519-XX) em 08/11/2022 18:07:01

PROCESSO COMPILADO



Parecer 073/22/DIR

Em 08 de novembro de 2022.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2022/000112 – Edital de Chamamento Público o credenciamento de pessoas físicas para formação de cadastro de instrutores aptos a ministrar cursos e palestras presenciais e à distância (EAD), para os Profissionais da Contabilidade registrados no CRCSC, na capital e em cidades do interior do Estado de Santa Catarina.

Considerando documento de formalização da demanda (DFD) 2022/000112 de 28 de outubro de 2022, encaminhado pelo departamento de desenvolvimento profissional.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no documento de formalização da demanda (DFD) 2022/000112.

Considerando parecer 072/2022 da coordenação do departamento de governança e conformidade do CRCSC exarado em 08 de novembro de 2022, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária;

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos.

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 08/11/2022 18:53:37

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000112/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA

Conforme solicitação do Departamento de Desenvolvimento Profissional, analisada pelo Coordenador de Governança e Conformidade e pelo Diretor de Administração e Infraestrutura desta casa, informamos que a contratação deve se dar nesses termos:

De acordo com o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes. A instituição das normas para licitações e contratos da Administração Pública é regulamentada pela nova lei de licitações, nº 14.133/21. Esta apresenta, em seu art. 74, rol exemplificativo para os casos de INEXIGIBILIDADE de licitação, ou seja, quando há inviabilidade de competição, a inexigibilidade de licitação é tratada de forma não exaustiva, apenas exemplificando algumas situações.

O art. 74 da lei 14.133/2021, estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Por sua vez, o art. 79 da lei 14.133/2021 discrimina os casos em que o credenciamento pode ser usado pela Administração:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Portanto, o caso em tela, visa garantir a todos os interessados, que preencham os requisitos exigidos pela Administração contratante, igualdade de condições pelo preço por ela definido. Para tanto, será publicado um edital de chamamento público que definirá o



objeto, a habilitação, as especificações técnicas e fixará um preço, estabelecendo um critério para a convocação dos credenciados.

Cumpre observar que os valores foram definidos nos termos da Resolução CRCSC n.º 443/2021, anexo I deste parecer, e suas atualizações, conforme os itens 10.4 e 10.5 do edital.

Assim, certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2022, conforme autorização do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

Pâmela Duart Araújo Parizotto
Auxiliar Administrativo

PROCESSO COMPILADO



ANEXO I

PROCESSO COMPILADO



RESOLUÇÃO CRCSC Nº 443, DE 27 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre valores de honorários e ajuda de custo para Instrutores e Palestrantes e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA - CRCSC, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de implementar capacitação dos profissionais da contabilidade, de acordo com o art. 6º, alínea f, do Decreto-Lei nº. 9.295/46, incluído pela Lei nº. 12.249/10.

R E S O L V E:

Art. 1º. Definir critérios e valores a serem observados para remunerar os instrutores e palestrantes para ministrar cursos e palestras, credenciados em edital de chamamento público específico, conforme demonstrado no Anexo I desta resolução.

§ 1º. Os valores de honorários constantes no Anexo I desta resolução referem-se a hora/aula de 60 (sessenta) minutos.

§ 2º. Os honorários devidos na modalidade EAD serão pagos por hora/aula de 60 minutos ou fração, calculados após o término da apresentação.

§ 3º. Quando o instrutor ou palestrante for contratado para curso ou palestra a se realizar em localidade distinta da sua base, o pagamento das despesas de hospedagem, alimentação e transporte, será realizado de acordo com a distância percorrida entre o ponto de partida (residência previamente cadastrada) e o destino (local de realização do curso ou palestra), com base no demonstrativo de ajuda de custo do Anexo I desta resolução.

§ 4º. Aplica-se o disposto no caput, desde que:

- a) A distância percorrida entre o ponto de partida (residência previamente cadastrada) e o destino (local de realização do curso ou palestra), seja igual ou superior a 40 quilômetros;
- b) O tempo despendido, computados o de deslocamento e o de permanência no local do evento, seja superior a 4 (quatro) horas.

§ 5º. O pagamento da verba definida no parágrafo terceiro ocorrerá, sempre que possível, até o terceiro dia útil que antecede a data do evento.

§ 6º. Os valores de ajuda de custo do Anexo I serão pagos por dia de afastamento, inclusos os de saída e chegada.

§ 7º. Havendo cancelamento do fato gerador da ajuda de custo, em sua totalidade ou parcialidade, a importância excedente deverá ser restituída ao CRCSC, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o retorno.



§ 8º. As distâncias do demonstrativo de ajuda de custo do Anexo I serão apuradas com base na tabela estabelecida pelo Departamento de Estradas de Rodagens de Santa Catarina – DER.

Art. 2º. Quando o instrutor ou palestrante for contratado para curso ou palestra a se realizar em localidade distinta da sua base, cuja distância seja superior a 400 km, o CRCSC poderá fornecer passagens aéreas, rodoviárias, ferroviárias ou marítimas de ida e volta, considerando o endereço residencial previamente cadastrado, devendo o usuário, quando do retorno, entregar ao Departamento de Desenvolvimento Profissional do CRCSC os comprovantes de embarque, anexados ao relatório de prestação de contas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o retorno.

§ 1º. As alterações de passagens, cancelamentos ou qualquer situação que implique em pagamento de multa, por interesse exclusivo do instrutor ou palestrante, será por este custeado. Sendo a alteração necessária, por motivo superveniente a autorização e emissão, e desde que haja comprovado interesse do CRCSC, o Presidente poderá autorizar o pagamento da despesa decorrente.

§ 2º. Os gastos com bagagem despachada serão custeadas pelo CRCSC quando o afastamento se der por 2 (duas) noites ou mais, limitado a uma bagagem por pessoa, observadas as restrições de peso ou volume impostas pela companhia de transporte.

§ 3º. Caso a companhia de transporte imponha preços por faixa de peso ao invés de número de bagagens, será custeado o valor referente ao menor peso praticado pela empresa para despacho.

§ 4º. Não se aplica o disposto no § 2º deste artigo quando o bilhete adquirido permita despacho de bagagens sem custo adicional.

§ 5º. Não se incluem nos limites impostos no § 2º deste artigo as bagagens de mão franqueadas pela companhia de transporte.

Art. 3º. Os pagamentos de honorários e ajuda de custo ficam condicionados a existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira para realização da despesa.

Art. 4º. Os valores do Anexo I desta resolução poderão ser reajustados anualmente em janeiro (data-base), pelo índice utilizado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) para reajuste das anuidades, cuja correção será aplicada a partir de fevereiro, sendo permitidos arredondamentos para o número inteiro seguinte.

Art. 5º. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Presidência.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contadora Rúbia Albers Magalhães
Presidente do CRCSC



ANEXO I - Resolução CRCSC nº 443/2021

Honorários		
Nível de Conhecimento	Valor da hora/aula	
	Presencial	EAD
Graduação	R\$ 180,00	R\$ 270,00
Especialista	R\$ 200,00	R\$ 300,00
Mestre	R\$ 220,00	R\$ 330,00
Doutor	R\$ 240,00	R\$ 360,00

Ajuda de Custo	
Distância (KM)	Valor
40 à 100	R\$ 150,00
101 à 200	R\$ 250,00
201 à 300	R\$ 300,00
301 à 400	R\$ 350,00
Acima de 400	R\$ 400,00

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 09/11/2022 14:52:12

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

CHAMAMENTO PÚBLICO N° XX/2022 (Processo Administrativo n° XX/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRCSC** torna público, para ciência dos interessados, por intermédio da Comissão permanente de Licitação, designada pela Portaria CRCSC n° 012, de 12 de janeiro de 2021, que estão abertas as inscrições para o processo de Chamamento Público para **Credenciamento de Instrutores** para implementação do Programa de Educação Profissional Continuada do CRCSC, instituído pela Lei n° 12.249/2010, que alterou o Decreto-Lei n° 9.295/1946, e regulado pela NBC PG 12 e suas alterações, conforme as condições estabelecidas neste Edital. O presente procedimento obedecerá às disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n° 14.133/21. Integram este Edital os Anexos I, II e III.

1 DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

1.1 O recebimento dos **“Documentos para Habilitação”** terá início às 10h, do dia XX/XX/XXXX, e poderá ser feito enquanto o credenciamento restar vigente.

1.2 Os **“Documentos para Habilitação”** deverão ser entregues, considerando uma das opções:

a) **Presencialmente** - na sede do CRCSC, localizada na Rua Almirante Lamego, 587 – Centro Florianópolis/SC – CEP 88015-600, de segunda-feira a sexta-feira das 9h às 17h, na forma disposta no item 5.1.

b) **Por meio postal** (SEDEX, serviço similar ou correspondência registrada) - no mesmo endereço da alínea “a”.

c) **Por meio digital** - no formato .pdf, a serem remetidos ao endereço eletrônico cpl@crcsc.org.br, contendo no assunto da mensagem a informação **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES - CHAMAMENTO PÚBLICO N° XX/2022.**

1.2.1 O interessado, em caso de envio da **“Documentação para Habilitação”** por meio postal ou digital, assume os riscos por eventual não recebimento por parte do CRCSC.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público o credenciamento de pessoas físicas para formação de cadastro de instrutores aptos a ministrar cursos e palestras presenciais, bem como a gravação de cursos e palestras à distância (EAD) e lives para os Profissionais da Contabilidade registrados no CRCSC,

na capital e em cidades do interior do Estado de Santa Catarina, visando a atualização, o desenvolvimento e o aprimoramento contínuo da classe, em conformidade com o Programa de Educação Profissional Continuada do CRCSC, conforme condições e especificações contidas neste edital e seus anexos.

2.2 A realização de cursos, palestras e lives pelo CRCSC tem como objetivo intensificar sua política de propiciar atualização e desenvolvimento de novas competências profissionais, considerando os desafios impostos a classe contábil pelo mercado e pelas constantes alterações na legislação, incluindo as adequações as Normas Internacionais de Contabilidade, visando também, implementar o programa de fiscalização preventiva por meio da educação continuada.

2.3 Os instrutores credenciados constituirão um cadastro para futuras contratações, que serão realizadas de acordo com a demanda do CRCSC, obedecendo critérios de convocação definidos neste Edital.

2.4 O credenciamento não gera para os credenciados qualquer direito de contratação, nem tampouco vínculo empregatício, tendo como objetivo, tão somente, a formação de um cadastro de CREDENCIADOS, não cabendo, assim, indenização por parte do CRCSC caso a contratação não ocorra.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes correrão por conta do CRCSC, por meio do Projeto nº 3014 – Promover a Educação Continuada – Cursos e Palestras, na classificação orçamentária nº 6.3.1.3.02.01.004 – Serviços de Instrutores, com saldo previsto de R\$ 150.000,00, contemplando as dotações dos exercícios de 2022 e 2023.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste processo SOMENTE Pessoas Físicas interessadas, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5 DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

5.1 Os documentos, quando físicos (alíneas “a” e “b” do item 1.2 deste edital), deverão ser protocolados em envelope lacrado, identificado da seguinte forma:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2022

AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA - CRCSC
CRENCIAMENTO DE INSTRUTORES NO PROJETO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA

Nome:

Endereço:

5.2 Quando entregues por e-mail (alínea “c” do item 1.2 deste edital), deverão conter no campo assunto **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - CRENCIAMENTO DE INSTRUTORES - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2022**

6 DO CRENCIAMENTO

vfd6.1 No ato do recebimento dos documentos, o Empregado do CRCSC realizará o seu protocolo e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação.

6.1.1 Os documentos recebidos por e-mail receberão igualmente o respectivo protocolo e serão analisados conforme item 6.2.

6.2 A Comissão Permanente de Licitação analisará os documentos recebidos e emitirá parecer conclusivo, deferindo ou indeferindo o pedido de credenciamento no prazo de até 07 (sete) dias úteis, após a data do protocolo.

6.3 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação quanto aos pedidos de credenciamento, o instrutor ou o interessado terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do parecer conforme item 6.2 deste edital, para interpor recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/21.

6.4 O resultado final será publicado no site do CRCSC com as seguintes informações:

- a) Em caso de Indeferimento: os motivos nos quais se fundamenta a decisão;
- b) Em caso de Deferimento: os temas para os quais o instrutor foi cadastrado.

6.5 Caberá à Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSC a definição dos temas de interesse que serão abordados nas palestras, cursos ou lives promovidos pelo CRCSC, considerando as demandas do mercado.

6.6 Caberá também à Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSC, para melhor atendimento ao Programa de Educação Profissional Continuada, a convocação dos Instrutores credenciados, tendo como base lista em ordem decrescente de pontuação, seguindo os critérios abaixo:

PROCESSO COMPLETADO

a) Análise do currículo (0 a 5 pontos): serão consideradas as demais especializações, experiências profissionais, trabalhos acadêmicos, dentre outros. A nota será atribuída mediante parecer fundamentado da Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSC.

b) Titulação do instrutor credenciado, independente da temática escolhida:

- b1) Doutor (4 pontos);
- b2) Mestre (3 pontos);
- b3) Pós-Graduado (2 pontos);
- b4) Graduado (1 ponto).

c) Quantidade de horas ministradas em cursos, palestras ou lives, na temática cadastrada conforme documentação de habilitação:

- d1) Acima de 1.000 (uma mil) horas: 5 (cinco) pontos;
- d2) De 601 (seiscentas e uma) a 1.000 (uma mil) horas: 4 (quatro) pontos;
- d3) De 401 (quatrocentas e uma) a 600 (seiscentas) horas: 3 (três) pontos;
- d4) De 201 (duzentas e uma) a 400 (quatrocentos) horas: 2 (dois) pontos;
- d5) De 0 (zero) a 200 (duzentas) horas: 1 (um) ponto.

6.6.1 O instrutor credenciado com maior pontuação ocupará a primeira colocação da lista;

6.6.2 Na hipótese de empate, aplicar-se-á o disposto na alínea “c” do item 6.6 deste edital;

6.6.3 Sempre será convocado o instrutor credenciado com a maior pontuação da lista, dentro da temática escolhida pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSC;

6.6.4 Os requisitos dispostos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 6.6 deste edital, deverão ser comprovadas com documentos, apresentados no ato do credenciamento;

6.6.5 O Departamento de Desenvolvimento Profissional do CRCSC elaborará e manterá atualizada a lista de credenciados com base nos critérios descritos no item 6.6, assegurando a lisura do processo quanto às convocações.

6.7 Os Instrutores credenciados atuarão, preferencialmente, na cidade de seu domicílio, podendo ser convidado para ministrar cursos ou palestras em outros municípios do Estado de Santa Catarina, conforme necessidade do CRCSC, atendidas as premissas do item 6.6 deste edital.

6.7.1 Sem prejuízo ao disposto no item 6.7, a Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSC poderá convocar instrutor credenciado em determinado tema, para atuar em localidade distinta de sua base domiciliar, em detrimento de outro que resida no local do curso/palestra, desde que o convocado detenha pontuação maior do que o preterido.

6.8 Para cada recusa não justificada do instrutor convocado para ministrar o curso ou palestra, mesmo em localidade diferente de sua base, terá decrescidos 3 (três) pontos, enquanto vigente o presente edital, sendo realocado na ordem de convocação que trata do tema em questão, ressalvadas as hipóteses previstas nos itens 12.7, 12.15 e 12.16.

6.9) Caberá à Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSC julgar as justificativas de que trata o item 6.8.

6.10 Caso o curso ou palestra ministrado pelo instrutor não atinja o mínimo de 70% (setenta por cento) de avaliações positivas, formuladas e aplicadas aos participantes pelo CRCSC, este poderá ser excluído do cadastro mediante análise e parecer exarado pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSC.

7 DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 A “Documentação para Habilitação” deverá conter, obrigatoriamente, o “FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO”, conforme Anexo I e as declarações e documentos especificados nos itens 7.2, 7.3 e 7.4.

7.2 Documentos obrigatórios:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Informação do número de Inscrição no PIS/PASEP ou NIT;
- d) Cópia do comprovante de residência (preferencialmente conta de luz, água ou telefone);
- e) Comprovante de registro na Entidade Fiscalizadora da Profissão, se houver;
- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3 Experiência profissional obrigatória:

- a) Curriculum Vitae completo, preferencialmente da plataforma Lattes;
- b) Comprovação de aptidão para ministrar o(s) curso(s), conforme temática previamente selecionada, mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. As declarações deverão ser em papel timbrado das referidas Entidades, Instituições de Ensino ou Empresas, e deverão conter:

- Nome do curso ministrado;
- Data da realização do curso;
- Carga horária;

- Declaração de que o curso ministrado atendeu às expectativas da referida entidade, instituição de ensino ou empresa;
- Razão social e assinatura de seu representante legal;

- c) Diploma ou Certificado/Declaração de conclusão de curso superior;
- d) Diploma ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação, quando aplicável;
- e) Declarações de entidades que comprovem a carga horária nos termos da alínea “c” do item 6.6.

7.3.1 Poderá ser admitido, na falta do atestado conforme disposto no caput do item 7.3, documento equivalente que comprove a realização do curso e ateste a aptidão do palestrante.

7.4 Especificamente, no caso de professores de Instituição de Ensino Superior, os documentos previstos no item "b" podem ser substituídos pela apresentação da cópia da carteira de trabalho profissional (página da identificação e página do contrato de trabalho) comprovando o vínculo empregatício ou declaração com a comprovação do vínculo para professores de Instituição de ensino pública, além da obrigatoriedade de anexar cópia do Plano de Ensino ou Conteúdo Programático das disciplinas que leciona ou já lecionou na referida Instituição.

7.5 É facultado ao CRCSC promover reuniões e diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais, ou ainda, solicitar documentos adicionais a comprovar a experiência profissional necessária, mesmo que não mencionados neste edital.

7.6 Os participantes que não apresentarem todos os documentos indicados, ou que os apresentarem incompletos, ou incorretos, serão considerados desclassificados.

8 DOS TEMAS

8.1 Os temas dos cursos, palestras e lives, abaixo relacionados, poderão ser ministrados na sede do CRCSC ou em qualquer região do Estado de Santa Catarina, em locais a serem providenciados pelo CRCSC, bem como serem realizados no formato EAD. A carga horária fica a critério do CRCSC, que comunicará o instrutor previamente. Sugestões de novos temas poderão ser incluídos, conforme item 4 do **Anexo I**.

- Auditoria Contábil (Interna e Externa)
- Carreira
- Compliance
- Comportamento Organizacional
- Comunicação e Relacionamento com Clientes
- Comunicação, Cultura Organizacional e Tecnologia
- Comunicação Verbal e Escrita
- Consultoria Contábil
- Contabilidade Atuarial
- Contabilidade Avançada

- Contabilidade Bancária
- Contabilidade Básica
- Contabilidade Comercial
- Contabilidade Construção Civil
- Contabilidade Eleitoral
- Contabilidade Fiscal
- Contabilidade Gerencial/Custos
- Contabilidade para Condomínios
- Contabilidade para Entidades do Terceiro Setor
- Contabilidade para Instituições Financeiras
- Contabilidade Pública
- Contabilidade Rural
- Controle Interno
- Demonstrações Contábeis
- Departamento Pessoal
- Design Thinking
- Direito Tributário
- Direito Trabalhista e Previdenciário
- Elaboração de Projetos
- Empreendedorismo
- Ética
- Excel (Básico, Intermediário e Avançado)
- Excelência em atendimento
- Finanças Pessoais
- Gestão Contábil
- Gestão de Empresas Contábeis
- Gestão de Pessoas
- Gestão de Risco Atuarial
- Gestão de Tempo
- Gestão Empresarial Integrada
- Governança Corporativa
- Holding
- ICMS - ST
- Impairment
- Inteligência Emocional
- IRPF
- IRPJ (Lucro Real, Presumido e Simples)
- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)
- Legislação da Profissão Contábil
- Legislação Societária aplicada à Constituição de Empresas
- Legislação Trabalhista e Previdenciária
- Legislação Tributária (federal, estadual e municipal)
- Licitação Pública

- Liderança na Gestão de Equipes
- Marketing para Contadores
- Matemática Financeira
- Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC's (todas publicadas pelo CFC)
- Neuromarketing
- Departamento Pessoal com e-Social
- Oratória
- Organização do Ambiente de Trabalho
- Perícia Contábil, Mediação e Arbitragem
- Perícia Trabalhista
- Planejamento e Gestão de Carreira
- Planejamento Estratégico/Riscos
- Planejamento Tributário
- Plano de Contas
- Procedimentos Contábeis Orçamentários
- Procedimentos Contábeis Patrimoniais
- Recolhimento de ICMS
- Redação das Notas Explicativas
- Regimes Tributários
- Relatórios Gerenciais
- Segurança e Saúde do Trabalho
- Soft Skills
- SPED (todos inclusive ECF/REINF)
- Técnicas de Negociação com Clientes
- Tributos e Obrigações Acessórias Municipais
- Tributos e Obrigações Acessórias Estaduais (com ênfase em ICMS)
- Tributos e Obrigações Acessórias Federais

8.2 Os participantes deverão selecionar os temas que desejam ministrar os cursos, palestras e lives, bem como especificar as áreas que serão abordadas no tema selecionado, assim como identificar as regiões e sua disponibilidade, conforme **Anexo I**, podendo sugerir ainda **novos temas de acordo com a sua área de atuação ou rol de interesse**.

9 DOS IMPEDIMENTOS

9.1 **NÃO** poderão se inscrever para credenciamento:

- a) Conselheiros, Delegados, Empregados do Sistema CFC/CRCs e qualquer pessoa, física ou jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;
- b) Cônjuges e parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, inclusive, de Conselheiros, Delegados e Empregados do Sistema CFC/CRCs;
- c) Pessoa Jurídica.

10 DOS HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

10.1 Os valores referentes aos honorários para cursos e palestras presenciais serão pagos conforme a Resolução CRCSC n° 443, de 27 de julho de 2021 e suas atualizações, por hora/aula de 60 (sessenta) minutos.

Nível de Conhecimento	Valor da hora/aula
Graduação	R\$ 180,00
Especialista	R\$ 200,00
Mestre	R\$ 220,00
Doutor	R\$ 240,00

10.2 Os valores referentes aos honorários para os cursos e palestras EAD e lives serão pagos conforme a Resolução CRCSC n° 443, de 27 de julho de 2021 e suas atualizações, por hora ou fração de hora do material finalizado.

Nível de Conhecimento	Valor da hora do material finalizado
Graduação	R\$ 270,00
Especialista	R\$ 300,00
Mestre	R\$ 330,00
Doutor	R\$ 360,00

10.3 Do total dos honorários, serão retidos os tributos nos termos da legislação vigente.

10.4 Quando o instrutor for contratado para curso ou palestra a se realizar em localidade distinta da sua base, o pagamento de ajuda de custo, contemplando despesas de hospedagem, alimentação e transporte, será realizado seguindo as normas e critérios adotados na Resolução CRCSC n° 443, de 27 de julho de 2021 e suas atualizações.

Distância KM	Valor
De 40 a 100	R\$ 150,00
De 101 a 200	R\$ 250,00
De 201 a 300	R\$ 300,00
De 301 a 400	R\$ 350,00
Acima de 400	R\$ 400,00

10.5 Quando o instrutor for contratado para curso ou palestra a se realizar em localidade distinta da sua base, cuja distância seja superior a 400 (quatrocentos) km, o CRCSC fornecerá passagens de ida e volta, considerado o endereço residencial previamente cadastrado, nos termos da Resolução CRCSC n° 443, de 27 de julho de 2021 e suas atualizações.

10.6 No mês em que prestar serviços, o contratado deverá apresentar ao CRCSC os comprovantes de pagamentos da fonte pagadora, como segurado empregado, ou declaração, sob as penas da lei, de que é empregado segurado, constando valor sobre o qual é descontada a contribuição para o INSS naquela atividade, ou que a remuneração recebida atingiu o limite máximo do salário de contribuição, identificando a razão social e o nº do CNPJ da empresa ou empresas, referente à competência anterior ao da prestação dos serviços.

10.7 A não comprovação do estipulado no item 10.6 acarretará a retenção previdenciária pelo teto de contribuição, prevista em lei.

11 DAS DESPESAS

11.1 O CRCSC realizará o pagamento dos honorários profissionais conforme descritos nos Itens 10.1 e 10.2 e o pagamento de ajuda de custo, conforme descrito nos Itens 10.4 e 10.5.

12 DAS RESPONSABILIDADES DO INSTRUTOR

12.1 Comparecer ao local de realização do curso 30 (trinta) minutos antes do início da atividade, para a adequação dos recursos instrucionais.

12.2 Cumprir os horários estabelecidos, o cronograma, a carga horária de cada curso e respeitar a sequência das atividades.

12.3 Elaborar o material didático (apostila) para acompanhamento da atividade, incluindo a bibliografia no final e encaminhar o material didático ao CRCSC com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência da realização do curso, para sua disponibilização aos profissionais inscritos.

12.3.1 Havendo atualização no material didático ou na bibliografia, o instrutor deverá encaminhar ao CRCSC a versão atualizada em substituição a anterior.

12.3.2 O material elaborado pelo instrutor, bem como os vídeos produzidos para os cursos e palestras EAD, passará a ser de propriedade do CRCSC que, a seu exclusivo critério, poderá utilizá-lo sem qualquer restrição ou custo adicional, respeitada a garantia quanto à citação de sua autoria.

12.4 Elaborar 30 (trinta) questões de múltipla escolha para os participantes dos cursos e palestras EAD, para fins de comprovação da participação e fornecimento do certificado aos participantes, com o respectivo gabarito, além de disponibilizar os slides utilizados na apresentação em formato digital, editável para o CRCSC e arquivo extensão “.pdf”, aos participantes.

12.5 Apresentar para cada curso de interesse, ementa, área temática, público-alvo, conteúdo programático e bibliografia para preenchimento, por parte do CRCSC, do formulário do Programa de

Educação Profissional Continuada – NBC PG 12 (R3) e suas alterações, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

12.6 Zelar pelos equipamentos disponibilizados no local da atividade.

12.7 Responder às solicitações do CRCSC, referentes às possibilidades de atuar como instrutor no curso demandado, em até 2 (dois) dias úteis da convocação, por e-mail. Em caso de ausência de resposta, será aplicado o disposto no item 6.8 deste edital, podendo ser formulado convite ao próximo colocado, considerando a temática a ser ministrada.

12.8 Zelar por sua reputação pessoal e profissional, respeitando a Ética e o Código de Ética, quando cabível, pertinente a sua formação profissional.

12.9 Empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento pessoal e profissional, buscando capacitação e atuando de acordo com os programas/projetos determinados pelo CRCSC.

12.10 Cumprir a agenda e programa acordados com o CRCSC.

12.11 Utilizar material (apostilas, apresentação entre outros) previamente aprovado pelo CRCSC, sendo vedado plágio.

12.12 Manter, em relação aos demais credenciados, cordialidade e respeito, bem como com relação aos Empregados do CRCSC, Conselheiros, Representantes e participantes do curso, palestra ou evento.

12.13 Não fazer propaganda de qualquer tipo, logomarca/logotipo, telefone, endereço eletrônico, empresa ou serviços, inclusive em mídias de apresentação, apostilas e divulgação de livros, produtos, serviços e outros, sob pena de exclusão do Cadastro.

12.14 Os instrutores ficam obrigados a assinar o Termo de Autorização de Uso de Imagem, Anexo III deste Edital, quando em atividade contratada pelo CRCSC, para divulgação de matérias de interesse contábil, pelos meios disponíveis pelo Conselho.

12.15 Comunicar da excepcional impossibilidade de ministrar o curso previamente acertado com o CRCSC, independente de justificativa, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da sua realização, hipótese que isenta o instrutor da aplicabilidade do disposto no item 6.8 deste edital.

12.16 Os comunicados feitos com menos de 20 (vinte) dias da data de realização do curso terão que ser justificados e serão analisados pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSC, que acatará ou não a justificativa. Se não for acatada a justificativa, o profissional deverá ministrar o curso, sob pena da aplicação do disposto no item 6.8 deste edital.

12.17 Participar dos treinamentos promovidos pelo CRCSC, quando convocado com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, a fim de obter as informações institucionais que deverão ser repassadas aos Profissionais da Contabilidade durante os cursos ministrados.

12.18 Ministar **pessoalmente - intuitu personae** - o curso para o qual foi convocado, sendo vedado que o curso seja ministrado por outro instrutor que não aquele diretamente convocado pelo CRCSC.

12.19 Em havendo alterações, promover a atualização da documentação apresentada em conformidade com o Item 7 deste Edital.

13 DAS RESPONSABILIDADES DO CRCSC

13.1 Promover a divulgação da atividade.

13.2 Por meio da Câmara de Desenvolvimento Profissional e da Comissão Permanente de Licitação, promover e fiscalizar a execução deste credenciamento, primando pelo princípio da impessoalidade, assim como analisar as demandas da classe contábil, referentes a educação continuada e fiscalizar as avaliações dos instrutores cadastrados.

13.3 Disponibilizar ao instrutor os recursos audiovisuais necessários à realização do curso ou palestra.

13.4 Fazer a inscrição e o controle dos participantes, disponibilizando via on-line o material preparado pelo instrutor para distribuição.

13.5 Disponibilizar os certificados, por meio eletrônico, para os participantes dos cursos e palestras realizados.

13.6 Providenciar e disponibilizar o local da realização de cada curso ou palestra.

13.7 Convocar o instrutor, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de realização do curso.

13.7.1 Em caso de impossibilidade de realização do curso pelo instrutor convocado, o CRCSC poderá convidar novo instrutor, respeitando a ordem de preferência, independente do prazo de antecedência, de forma que, em caso de impossibilidade do atendimento, o novo instrutor convidado não incorra em qualquer penalidade.

14 DO CONTRATO

14.1 A cada convocação realizada será firmado termo de contrato específico entre as partes para a prestação do serviço.

14.2 As condições de prestação dos serviços, vigência, pagamento, acompanhamento e fiscalização, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes da minuta do Contrato, Anexo II.

15 DAS PENALIDADES

15.1 A Pessoa Física Credenciada que praticar, por meios dolosos fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos do presente Edital, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o CRCSC em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) responder por perdas e danos ocasionados ao CRCSC, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCSC por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.2 O CRCSC poderá, a qualquer tempo, descredenciar o instrutor por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, por descumprimento dos termos deste edital ou se tiver notícia de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise dos documentos, que desabone a idoneidade ou capacidade técnica do instrutor;

15.3 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações nos termos do título IV, capítulo I, da Lei 14.133/2021.

15.4 O CREDENCIADO, notificado da cominação que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação para apresentar defesa própria;

15.5 Da decisão do CRCSC sobre a aplicação da multa caberá recurso nos termos do que dispõem os artigos 166 a 168 Lei nº 14.133/21;

15.6 A autoridade competente, ouvida a Comissão de Licitação, decidirá pelo provimento ou não do recurso

16 DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

16.1 O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

16.2 O preço consignado no credenciamento obedecerá ao disposto na Res. CRCSC n. 443/2021 e suas alterações.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As informações relativas ao processo de credenciamento de que trata o presente Edital serão divulgadas de acordo com as exigências dispostas na Lei nº 14.133/21 e no site do CRCSC.

17.2 Quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relacionados a este Edital deverão ser encaminhados, por escrito, pelo e-mail: cpl@crcsc.org.br.

17.3 Não serão atendidas solicitações verbais.

Florianópolis, xx de xxx de 2022.

Cláudio da Silva Petronilho
Diretoria Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

1 - DADOS PESSOAIS			
Nome Completo			
Estado Civil		Nacionalidade	
Data de Nascimento		Sexo	
Naturalidade			UF
Endereço Eletrônico (e-mail)		Telefone celular	
Telefone residencial		Telefone comercial	
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
CEP	Endereço	Número	Complemento

PROCESSO COMPLETADO

Bairro	Caixa Postal	Cidade	UF
ENDEREÇO COMERCIAL			
CEP	Endereço	Número	Complemento
Bairro	Caixa Postal	Cidade	UF
DOCUMENTOS			
CPF	PIS/PASEP		
Documento de Identidade	Órgão Expedidor	UF	Data de Emissão
Registro no Órgão de Classe			
2 - TITULAÇÃO			
Formação Acadêmica (Graduação):			
Formação Acadêmica (Pós-Graduação):			
() Especialista em:			
() Mestre em:			
() Doutor em:			
Atual atividade profissional:			

3 - CADASTRO DE TEMAS (Selecionar os temas que deseja ministrar os cursos, palestras e lives, bem como especificar as áreas que abordará no tema selecionado)

() Auditoria Contábil (Interna e Externa)

Área(s) que abordará: _____

() Carreira

Área(s) que abordará: _____

() Compliance

Área(s) que abordará: _____

() Comportamento Organizacional

Área(s) que abordará: _____

() Comunicação e Relacionamento com Clientes

Área(s) que abordará: _____

() Comunicação, Cultura Organizacional e Tecnologia

Área(s) que abordará: _____

() Comunicação Verbal e Escrita

Área(s) que abordará: _____

() Consultoria Contábil

Área(s) que abordará: _____

() Contabilidade Atuarial

Área(s) que abordará: _____

() Contabilidade Avançada

Área(s) que abordará: _____

() Contabilidade Bancária

Área(s) que abordará: _____

() Contabilidade Básica

Área(s) que abordará: _____

() Contabilidade Comercial

Área(s) que abordará: _____

() Contabilidade Construção Civil

Área(s) que abordará: _____

() Contabilidade Eleitoral

Área(s) que abordará: _____

() Contabilidade Fiscal

Área(s) que abordará: _____

() Contabilidade Gerencial/Custos

Área(s) que abordará: _____

() Contabilidade para Condomínios

Área(s) que abordará: _____

() Contabilidade para Entidades do Terceiro Setor

Área(s) que abordará: _____

() Contabilidade para Instituições Financeiras

Área(s) que abordará: _____

() Contabilidade Pública

Área(s) que abordará: _____

() Contabilidade Rural

Área(s) que abordará: _____

() Controle Interno

Área(s) que abordará: _____

() Demonstrações Contábeis

Área(s) que abordará: _____

() Departamento Pessoal

Área(s) que abordará: _____

PROCESSO COMPILADO

() Design Thinking

Área(s) que abordará: _____

() Direito Tributário

Área(s) que abordará: _____

() Direito Trabalhista e Previdenciário

Área(s) que abordará: _____

() Elaboração de Projetos

Área(s) que abordará: _____

() Empreendedorismo

Área(s) que abordará: _____

() Ética

Área(s) que abordará: _____

() Excel (Básico, Intermediário e Avançado)

Área(s) que abordará: _____

() Excelência em atendimento

Área(s) que abordará: _____

() Finanças Pessoais

Área(s) que abordará: _____

() Gestão Contábil

Área(s) que abordará: _____

() Gestão de Empresas Contábeis

Área(s) que abordará: _____

() Gestão de Pessoas

Área(s) que abordará: _____

() Gestão de Risco Atuarial

Área(s) que abordará: _____

() Gestão de Tempo

Área(s) que abordará: _____

() Gestão Empresarial Integrada

Área(s) que abordará: _____

() Governança Corporativa

Área(s) que abordará: _____

() Holding

Área(s) que abordará: _____

() ICMS – ST

Área(s) que abordará: _____

PROCESSO COMPILADO

() Impairment

Área(s) que abordará: _____

() Inteligência Emocional

Área(s) que abordará: _____

() IRPF

Área(s) que abordará: _____

() IRPJ (Lucro Real, Presumido e Simples)

Área(s) que abordará: _____

() Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

Área(s) que abordará: _____

() Legislação da Profissão Contábil

Área(s) que abordará: _____

() Legislação Societária aplicada a Constituição de Empresas

Área(s) que abordará: _____

() Legislação Trabalhista e Previdenciária

Área(s) que abordará: _____

() Legislação Tributária (federal, estadual e municipal)

Área(s) que abordará: _____

() Licitação Pública

Área(s) que abordará: _____

() Liderança na Gestão de Equipes

Área(s) que abordará: _____

() Marketing para Contadores

Área(s) que abordará: _____

() Matemática Financeira

Área(s) que abordará: _____

() Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC's (todas publicadas pelo CFC)

Área(s) que abordará: _____

() Neuromarketing

Área(s) que abordará: _____

() Departamento Pessoal com eSocial

Área(s) que abordará: _____

() Oratória

Área(s) que abordará: _____

() Organização do Ambiente de Trabalho

Área(s) que abordará: _____

PROCESSO COMPILADO

() Perícia Contábil, Mediação e Arbitragem

Área(s) que abordará: _____

() Perícia Trabalhista

Área(s) que abordará: _____

() Planejamento e Gestão de Carreira

Área(s) que abordará: _____

() Planejamento Estratégico/Riscos

Área(s) que abordará: _____

() Planejamento Tributário

Área(s) que abordará: _____

() Plano de Contas

Área(s) que abordará: _____

() Procedimentos Contábeis Orçamentários

Área(s) que abordará: _____

() Procedimentos Contábeis Patrimoniais

Área(s) que abordará: _____

() Recolhimento de ICMS

Área(s) que abordará: _____

() Redação das Notas Explicativas

Área(s) que abordará: _____

() Regimes Tributários

Área(s) que abordará: _____

() Relatórios Gerenciais

Área(s) que abordará: _____

() Segurança e Saúde do Trabalho

Área(s) que abordará: _____

() Soft Skills

Área(s) que abordará: _____

() SPED (todos inclusive ECF/REINF)

Área(s) que abordará: _____

() Técnicas de Negociação com Clientes

Área(s) que abordará: _____

() Tributos e Obrigações Acessórias Municipais

Área(s) que abordará: _____

() Tributos e Obrigações Acessórias Estaduais (com ênfase em ICMS)

Área(s) que abordará: _____

PROCESSO COMPILADO

Tributos e Obrigações Acessórias Federais

Área(s) que abordará: _____

4 - SUGESTÃO DE NOVOS TEMAS DE ACORDO COM A SUA ÁREA DE ATUAÇÃO/ROL DE INTERESSE

5 - FORMATO DE INTERESSE: PRESENCIAL EAD

6 - DISPONIBILIDADE PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Dias: seg. ter. qua. qui. sex.

Turnos: manhã tarde noite

7 - REGIÕES DE INTERESSE: As regiões listadas abaixo não geram qualquer obrigação de realização, não cabendo assim, qualquer indenização por parte do CRCSC se a contratação para a região não vier a ocorrer.

Florianópolis: Águas Mornas, Alfredo Wagner, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Florianópolis, Garopaba, Governador Celso Ramos, Imbituba, Palhoça, Paulo Lopes, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São José e São Pedro de Alcântara.

Criciúma: Araranguá, Armazém, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Balneário Rincão, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Cocal do Sul, Criciúma, Ermo, Forquilha, Grão Pará, Gravatal, Içara, Imaruí, Jacinto Machado, Jaguaruna, Laguna, Lauro Müller, Maracajá, Meleiro, Morro da Fumaça, Morro Grande, Nova Veneza, Orleans, Passo de Torres, Pedras Grandes, Pescaria Brava, Praia Grande, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, São Ludgero, São Martinho, Siderópolis, Sombrio, Timbé do Sul, Treviso, Treze de Maio, Tubarão, Turvo e Urussanga.

Lages: Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Brunópolis, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Curitibanos, Frei Rogério, Lages, Otacílio Costa, Painel, Palmeira, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Rio Rufino, Santa Cecília, São Cristóvão do Sul, São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici e Urupema.

Chapecó: Abelardo Luz, Águas de Chapecó, Águas Frias, , Anchieta, Arabutã, Arvoredo, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, , Caxambu do Sul, Chapecó, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Cunha Porã, Cunhataí, Descanso, Dionísio Cerqueira, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Formosa do Sul, Galvão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Guatambu, Iporã do Oeste, Ipuacu, Iraceminha, Irati, Itapiranga, Jardinópolis, Jupiá, Lajeado Grande,

Maravilha, Marema, Modelo, Mondáí, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Novo Horizonte, Ouro Verde, Palma Sola, Palmitos, Paraíso, Passos Maia, Pinhalzinho, Planalto Alegre, Ponte Serrada, Princesa, Quilombo, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Helena, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, São Bernardino, São Carlos, São Domingos, São João do Oeste, São José do Cedro, São Lourenço do Oeste, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, Saudades, Serra Alta, Sul Brasil, Tigrinhos, Tunápolis, União do Oeste, Vargeão, Xanxerê, Xavantina, Xaxim.

() **Joaçaba:** Abdon Batista, Água Doce, Alto Bela Vista, Arabutã, Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Campos Novos, Capinzal, Catanduvas, Celso Ramos, Concórdia, Erval Velho, Fraiburgo, Herval d'Oeste, Ibiama, Ibicaré, Iomerê, Ipira, Ipumirim, Irani, Itá, Jaborá, Joaçaba, Lacerdópolis, Lebon Régis, Lindóia do Sul, Luzerna, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Ouro, Paial, Peritiba, Pinheiro Preto, Piratuba, Presidente Castelo Branco, Rio das Antas, Salto Veloso, Seara, Tangará, Timbó Grande, Treze Tílias, Vargem, Vargem Bonita, Videira e Zortéa.

() **Joinville:** Araquari, Balneário Barra do Sul, Bela Vista do Toldo, Campo Alegre, Canoinhas, Corupá, Garuva, Guaramirim, Irineópolis, Itaiópolis, Itapoá, Jaraguá do Sul, Joinville, Mafra, Major Vieira, Massaranduba, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Rio Negrinho, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, São João do Itaperiú, Schroeder e Três Barras.

17

() **Blumenau:** Agrolândia, Agronômica, Apiúna, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Barra Velha, Benedito Novo, Blumenau, Bombinhas, Botuverá, Braço do Trombudo, Brusque, Camboriú, Canelinha, Chapadão do Lageado, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Ibirama, Ilhota, Imbuia, Indaial, Itajaí, Itapema, Ituporanga, José Boiteux, Laurentino, Leoberto Leal, Lontras, Luiz Alves, Major Gercino, Mirim Doce, Navegantes, Nova Trento, Penha, Petrolândia, Pomerode, Porto Belo, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rodeio, Salete, Santa Terezinha, São João Batista, Taió, Tijucas, Timbó, Trombudo Central, Vidal Ramos, Vitor Meireles e Witmarsum.

Eu, _____, solicito meu credenciamento como instrutor do CRCSC, e declaro verdadeiras as informações prestadas nesta solicitação, bem como as constantes da documentação anexa, e declaro ter conhecimento e estar de acordo com os termos do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Instrutores nº xx/2022.

Local, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Participante

Este formulário requerimento de cadastramento, deverá ser anexado aos documentos de solicitação de cadastramento descritos no item 7 do Edital.

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, CNPJ 83.901.983/0001-64, REPRESENTADO, NESTE ATO, POR SUA PRESIDENTE, MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXX, SOB CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de instrutor para ministrar curso/palestra/live no formato presencial ou EAD com o tema XXXXXXXXXXXX, aos Profissionais da Contabilidade registrados no CRCSC, no Estado de Santa Catarina.

1.2 Integra este contrato o Edital do Processo de Credenciamento e seus anexos.

2. DO PAGAMENTO

2.1. O CRCSC pagará ao CONTRATADO, conforme consta na Resolução CRCSC nº 443/2021, a importância de R\$ XXXX (XXXXXXXXXX), por hora-aula de 60 (sessenta) minutos para os cursos e palestras presenciais e/ou R\$ XXXX (XXXXXXXXXX), por hora de material finalizado, para os cursos e palestras EAD ou lives (o pagamento será realizado por fração de hora), em até 10 (dez) dias, contados da apresentação dos documentos fiscais, com as devidas deduções legais, mediante depósito na conta bancária de titularidade do instrutor.

2.1.2 Será realizado o pagamento de ajuda de custo contemplando as despesas de hospedagem, alimentação e transporte, quando for o caso, nos termos da Resolução CRCSC n.º 443/2021 e suas atualizações, conforme os itens 10.4 e 10.5 do edital.

3. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato vigorará por xx (xxxxxx) dias/meses, desde a sua assinatura, e não caberá prorrogação.

3.2. O período de execução é aquele definido para prestação dos serviços, de XX/XX/XXX a XX/XX/XXX.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Comparecer ao local de realização do curso 30 (trinta) minutos antes do início da atividade, para a adequação dos recursos instrucionais.

4.2. Cumprir os horários estabelecidos, o cronograma, a carga horária de cada curso e respeitar a sequência das atividades.

4.3. Elaborar o material (apostila) para acompanhamento da atividade, incluindo a bibliografia no final e encaminhar o material didático ao CRCSC com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência da realização do curso/palestra/live, para sua disponibilização, em meio lógico, aos profissionais inscritos.

4.3.1 Havendo atualização no material didático ou na bibliografia, o instrutor deverá encaminhar ao CRCSC a versão atualizada em substituição a anterior.

4.3.2 O material elaborado pelo instrutor, bem como os vídeos produzidos para os cursos e palestras EAD e lives, passará a ser de propriedade do CRCSC que, a seu exclusivo critério, poderá utilizá-lo sem qualquer restrição ou custo adicional, respeitada a garantia quanto à citação de sua autoria.

4.4. Zelar pelos equipamentos disponibilizados no local da atividade.

4.5. Responder às solicitações do CRCSC, referentes às possibilidades de atuar como instrutor no curso demandado, em até 2 (dois) dias úteis da convocação, por e-mail. Em caso de ausência de resposta, será aplicado o disposto no item 6.8 do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO CRCSC N° XX/2022**, podendo ser formulado convite ao próximo colocado, considerando a temática a ser ministrada.

4.6. Zelar por sua reputação pessoal e profissional, respeitando a Ética e o Código de Ética, quando cabível, pertinente a sua formação profissional.

4.7. Empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento pessoal e profissional, buscando capacitação e atuando de acordo com os programas/projetos determinados pelo CRCSC.

4.8. Cumprir a agenda e programa acordados com o CRCSC.

4.9. Utilizar material (apostilas, apresentação entre outros) previamente aprovado pelo CRCSC, sendo vedado plágio.

4.10. Manter, em relação aos demais cadastrados, cordialidade e respeito, bem como com relação aos Empregados do CRCSC, Conselheiros, Representantes e participantes do curso;

4.11. Não fazer propaganda de qualquer tipo, logomarca/logotipo, telefone, endereço eletrônico, empresa ou serviços, inclusive em mídias de apresentação, apostilas e divulgação de livros, produtos, serviços e outros, sob pena de exclusão do Cadastro.

4.12. Elaborar 30 (trinta) questões de múltipla escolha para os participantes dos cursos EAD, para fins de comprovação da participação e fornecimento do certificado aos participantes, com as respectivas alternativas corretas e incorretas, e disponibilizar os slides utilizados na apresentação, em formato editável para o CRCSC e arquivo extensão “.pdf”, aos participantes.

4.13 Apresentar para cada curso/palestra/live de interesse, ementa, área temática, público-alvo, conteúdo programático, metodologia e bibliografia para preenchimento, por parte do CRCSC, do formulário do Programa de Educação Continuada – NBC PG 12 (R3) e suas alterações, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação do deferimento do seu pedido de cadastramento.

4.14 Os instrutores ficam obrigados a assinar o Termo de Autorização de Uso de Imagem, quando em atividade contratada pelo CRCSC, para divulgação de matérias de interesse contábil, pelos meios disponíveis pelo Conselho.

4.15 Comunicar da excepcional impossibilidade de ministrar o curso previamente acertado com o CRCSC, independente de justificativa, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da sua realização, hipótese que isenta o instrutor da aplicabilidade do disposto no item 6.8 do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO CRCSC N° XX/2022**.

4.16 Os comunicados feitos com menos de 20 (vinte) dias da data de realização do curso terão que ser justificados e serão analisados pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSC, que acatará ou não a justificativa. Se não for acatada a justificativa, o profissional deverá ministrar o curso, sob pena da aplicação do disposto no item 6.8 do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO CRCSC N° XX/2022**.

4.17 Participar dos treinamentos promovidos pelo CRCSC, quando convocado com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, a fim de obter as informações institucionais que deverão ser repassadas aos Profissionais da Contabilidade durante os cursos ministrados.

4.18 Ministrar **pessoalmente - intuitu personae** - o curso para o qual foi convocado, sendo vedado que o curso seja ministrado por outro instrutor que não aquele diretamente convocado pelo CRCSC.

4.19 Em havendo alterações, promover a atualização da documentação apresentada em conformidade com o Item 7 deste Edital.

4.20 Manter-se em regularidade, conforme documentação exigida, durante todo período de vigência do presente contrato;

5. OBRIGAÇÕES DO CRCSC

5.1 Promover a divulgação da atividade.

5.2 Disponibilizar ao instrutor os recursos necessários à realização do curso.

5.3 Fazer a inscrição e o controle dos participantes, disponibilizando via on-line o material preparado pelo instrutor para distribuição.

5.4 Efetuar pagamento dos honorários do instrutor em até 10 (dez) dias, contados do término do curso e da apresentação do documento fiscal, de acordo com o estipulado neste Edital.

5.5 Quando o instrutor for contratado para evento a se realizar em localidade distinta da Capital, e dependendo da distância desta, o pagamento das despesas de hospedagem, alimentação e transporte, quando for o caso, será realizado seguindo as normas e critérios adotados na Resolução CRCSC nº443/2021e suas atualizações, conforme Itens 10.4 e 10.5 do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO CRCSC Nº XX/2022**.

5.6 Disponibilizar via on-line os certificados para os participantes dos cursos realizados.

5.7 Providenciar e disponibilizar o local da realização de cada curso, palestra ou live.

5.8 Convocar o instrutor, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de realização do curso, palestra ou live.

5.8.1 Em caso de impossibilidade de ministração do curso, palestra ou live pelo instrutor convocado, o CRCSC poderá convidar novo instrutor, respeitando a ordem de preferência, independente do prazo de antecedência, de forma que, em caso de impossibilidade do atendimento, o novo instrutor convidado não incorra em qualquer penalidade.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O instrutor que descumprir as condições previstas neste certame ficará sujeito às penalidades previstas no Edital.

7. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES COLETADAS E REPASSADAS

7.1 Os celebrantes obrigam-se a manter sob o mais restrito sigilo os dados e informações reservadas de acordo com o previsto nas Leis nº 12.527/2011 e nº 13.079/2018, coletados e eventualmente compartilhados em decorrência deste contrato, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização (penal, civil e administrativa), conforme normas aplicáveis.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1 As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, se possível, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto, observadas as legislações aplicáveis à espécie, especialmente o que dispõe a Lei n. 14.133/21, além dos princípios que regem à atuação da Administração Pública.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A assinatura deste instrumento não gera qualquer obrigação, inclusive monetária, por parte do CRCSC aos profissionais que porventura e/ou eventualmente, não sejam convocados a prestar serviços objeto deste contrato.

9.2 As partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária e Santa Catarina, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Acordo que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente.

9.3 A fim de atender ao princípio da publicidade, o presente contrato terá sua publicação no Portal da Transparência.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Florianópolis, xx de xxxxxxx de 2022.

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
PRESIDENTE

CONTRATADO
XXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXX

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

ANEXO III

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA CESSÃO DE DIREITO E USO DE IMAGEM

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais legislação correlata aplicável à proteção de Dados Pessoais, Identificação Civil e Direito de Imagem e de Voz, na qualidade de titular dos direitos de autor da publicação, AUTORIZO o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, organizador do evento xxxxxx, a utilizar, ao todo ou em parte, os direitos autorais previstos na Lei nº 9.610/1998 e em outras que regulem ou vierem a regular a matéria, IMAGENS, ÁUDIOS E VÍDEOS relativos à minha palestra, depoimento e participação no evento, constantes de registros audiovisuais que poderão ser impressos, distribuídos e/ou veiculados na mídia que julgar conveniente, sem qualquer limite de edições, exemplares e de exposições, para circulação no território nacional e exterior, assegurando também todos os direitos de plena disponibilização, no formato físico, eletrônico e/ou virtual da apresentação integral realizada, em formato PDF, para fins de leitura, impressão e/ou download. Poderão ser utilizadas total ou parcialmente nas mídias: revista, jornal, televisão, website, DVD, CD-ROM, YouTube, Instagram, Vimeo, Facebook, Twitch, documentário no formato de vídeo, slides, folheto, flyer, folder, cartaz, anais, relatório, pôster, banner, bem como através de quaisquer outros meios e/ou formatos disponibilizados pela organização do evento, estando ciente o cedente de que os citados sites e mídias sociais, por terem acesso aberto e irrestrito, podem ocasionar eventual uso indevido do objeto do presente termo por terceiros, caso em que o CRCSC se exime de qualquer responsabilidade. Tais IMAGENS, ÁUDIOS E VÍDEOS não poderão ser utilizados para fins comerciais e nem escusos ao interesse público, pelo período de 15 anos. A presente cessão é outorgada a título gratuito, não cabendo ao cedente qualquer remuneração deste ato, restando eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, sede do CRCSC, para dirimir quaisquer divergências do presente instrumento.

NOME E ASSINATURA DO PALESTRANTE



Da: Infraestrutura
Para: Departamento Jurídico CRCSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000112/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22/2022

Assunto: Parecer Jurídico.

Encaminhamos o Processo Administrativo 000112/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº 22/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos da 14.133, de 1º de abril de 2021.

Atenciosamente,

Pâmela Duart Araújo Parizotto
Auxiliar Administrativo

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 09/11/2022 15:20:53

PROCESSO COMPILADO



Florianópolis, 10 de novembro de 2022.

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Comissão Permanente de Licitações - CRCSC

Parecer Jurídico nº. 68/22

Processo Administrativo nº. 000112/2022

Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Instrutores

Inexigibilidade de Licitação nº 22/2022

Este Departamento Jurídico foi solicitado a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, frente às disposições constantes na Lei n. 14.133/2021 (art. 72, III).

O edital ora em análise tem por objeto o Chamamento Público para credenciamento de instrutores para a implementação do Programa de Educação Continuada do CRCSC, instituído pela Lei n. 12.249/10, que alterou o DL n. 9.295/46, e regulado pela NBC PG 12 e suas alterações, bem como visando à implementação da fiscalização preventiva, conforme especificado quando da formalização da demanda.

Constam dos presentes autos administrativos, além de outros documentos relevantes:

- o documento de formalização da demanda (DFD n. 2022/000112), apontando a justificativa da necessidade de realização do objeto do credenciamento;



- orientação emanada pela Coordenação do Comitê de Planejamento das Contratações desta Casa;
- Parecer da Coordenação de Governança e Conformidade, acolhendo a solicitação no que tange à motivação, à justificativa, bem como à disponibilidade orçamentária;
- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura, autorizando a abertura de processo;
- Manifestação da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, indicando a pertinência do enquadramento das futuras contratações nos artigos 74, inc. IV e 79, inc. I, ambos da Lei n. 14.133/21;
- Minuta de Edital com seus respectivos anexos.

Preliminarmente, cumpre registrar que o presente exame se restringe aos aspectos jurídicos aplicáveis à espécie. Excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, a premissa é de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, inclusive viabilidade financeira e operacional, com observação das competências legais atribuídas por lei a este Regional.

Dito isso, no que tange à forma de contratação propriamente dita, cumpre destacar que o art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988) impõe, como regra, que “as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”. Excepcionalmente, a legislação infraconstitucional pode estabelecer hipóteses de afastamento da Licitação.

Dentre as exceções, com efeito, a novel legislação (Lei n. 14.133/21) trouxe a hipótese de inexigibilidade de licitação (art. 74).

Ainda, o referido normativo legal previu, de forma expressa, a figura do credenciamento (antes só consignada em doutrina e jurisprudência), trazendo



o seu enquadramento como forma de contratação direta por inexigibilidade de licitação (art. 74, inc. IV) e, em seu art. 79, especificamente em seu inc. I, prevendo a possibilidade de sua utilização para contratação paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Ou seja, o “credenciamento” tratado na espécie nada mais é que um procedimento administrativo pelo qual a Administração Pública efetivará a contratação com inexigibilidade de licitação, na ocasião em que todos os credenciados serão considerados vencedores e potenciais contratados.

Pode-se dizer, ademais, que o credenciamento em tela está relacionado com a hipótese de inexigibilidade de licitação, porquanto ausente o pressuposto fático de um procedimento licitatório: a competitividade, sendo conferido a todos os interessados que apresentem as condições de habilitação (previamente estabelecidas no instrumento convocatório) a possibilidade de contratar com a Administração, conforme demanda, o que, sem dúvida alguma, garante a observância dos princípios que regem a Administração Pública, em especial, o da impessoalidade.

Nesse contexto, pretendendo-se credenciar palestrantes/professores para cursos/eventos a serem oferecidos pelo CRCSC, na promoção da educação continuada dos profissionais da contabilidade, mediante a demonstração da qualificação técnica, jurídica e fiscal dos candidatos, estabelecendo-se preço prefixado – previsto em norma regimental - para as obrigações previstas em contrato, utilizando-se de cadastro formado por todos os que preenchem os requisitos e requeiram seu credenciamento, restando estabelecidos, de forma objetiva, os critérios de classificação para distribuição da demanda, entende-se por escorreito o procedimento adotado, o qual se enquadra à hipótese disposta no art. 74, inc. IV c/c 79, inc. I, ambos da Lei n. 14.133/21.

Pontua-se que, no que cabe à espécie, em linhas gerais, restaram observadas as regras consignadas nos incisos dispostos no parágrafo único do

PROCESSO COMPILADO



já citado art. 79 da NLLCA, verificando-se o permissivo de cadastramento permanente de novos interessados (inc. I), bem como os critérios objetivos de distribuição da demanda, na medida em que não ocorrerá a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados (inc. II). Outrossim, resta presente a previsão de condições padronizadas de participação e contratação, a definição de valor prefixado para tanto (inc. III), além do caráter *intuitu personae* do serviço que será prestado (inc. V). Destaca-se, contudo, a necessidade de inclusão de previsão, no instrumento convocatório e na minuta contratual, do direito do instrutor habilitado de se desvincular do credenciamento, caso assim deseje, mediante comunicação expressa à Administração Pública, com previsão de prazo mínimo para tanto (inc. VI).

Registra-se, ademais, a observar que a convocação se dará conforme demanda, a fim de salvaguardar o escopo da modalidade eleita para contratação dos interessados, devidamente credenciados, a necessidade de alteração da redação disposta no item 6.6.3 da minuta de Edital, evitando-se que a convocação incida sempre sobre o mesmo credenciado, de modo que se faça de forma paralela, não excludente e sucessiva, resguardando a atuação impessoal desta autarquia federal, sem preterição de interessados habilitados.

Ressalta-se, por relevante, não se olvidar do fato de que o credenciamento comporta inviabilidade de competição, admitindo-se, portanto, a possibilidade de contratação de todos os interessados, devidamente habilitados, havendo entendimento de que eventuais critérios de pontuação exigidos no edital se mostram contrários à finalidade almejada por este procedimento. E, nesse sentido, já se pronunciou a Corte de Contas¹ e o Superior Tribunal de Justiça², antes da vigência da novel Lei n.

¹ Segundo a Corte de Contas, a ausência de expressa previsão legal do credenciamento dentre os casos de inexigibilidade de licitação previstos na Lei nº 8.666/93 não impede que a Administração lance mão de tal procedimento e efetue a contratação direta entre diversos fornecedores previamente cadastrados que satisfaçam os requisitos estabelecidos pela Administração (Plenário, Acórdão 768/2013, Relator Min. Marcos Bemquerer). Para tanto, devem ser observados requisitos como: a) contratação de todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão; b) garantia de igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido; c) demonstração inequívoca de que as necessidades da Administração somente poderão ser atendidas dessa forma (Primeira Câmara, Acórdão 2504/2017, Rel. AUGUSTO SHERMAN).

² O estabelecimento de critérios de classificação para a escolha de licitantes em credenciamento é ilegal. STJ.



14.133/21.

Entretanto, entende-se que, na hipótese, os critérios de classificação consignados no edital não necessariamente se prestam para desclassificar o instrutor habilitado, podendo servir para formalizar o ponto de partida pelo qual se dará o rodízio de convocação, como critério objetivo de distribuição da demanda, nos termos do que prevê o art. 79, parágrafo único, inc. II da NLLCA³, em benefício à Administração Pública.

Sugere-se, pois, a seguinte redação para adequação da cláusula: “6.6.3. A contratação do instrutor credenciado obedecerá a ordem de pontuação decrescente, dentro da temática escolhida pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSC, sendo o primeiro convocado aquele que obtiver maior pontuação e segundo, sucessivamente, sistema de rodízio, de maneira a salvaguardar a oportunidade de convocação do maior número de cadastrados, conforme demanda.”

Ainda, no ponto, consigna-se, por oportuno, entender que a previsão de exclusão de instrutor credenciado que não tenha atingido avaliação minimamente positiva não enseja afronta à isonomia entre os participantes, uma vez que tal medida se mostra atrelada a critérios de fiscalização da contratação, a conferir a escorreita observância do princípio da eficiência pela Administração Pública.

No mais, o instrumento convocatório e seus anexos

1ª Turma. REsp 1.747.636-PR, Rel. Min. Gurgel de Faria, julgado em 03/12/2019 (Info 662).

³ Se todos os interessados que se mostrarem aptos serão selecionados, é importante que os critérios de aferição desta aptidão sejam os mesmos para todos os particulares, especialmente nos casos em que a quantidade da demanda não seja suficiente para a contratação de todos eles. Isto é, se há demanda para apenas um dado número de credenciados, é importante que a seleção dos contratados seja realizada a partir de critérios objetivos e previamente delimitados, sob pena de possível ilegalidade. (Fonte: Credenciamento na nova Lei de Licitações - Por Bernardo Strobel Guimarães, Jordão Violin e Pedro Henrique Braz de Vita - Revista Consultor Jurídico, 10 de julho de 2022).



contemplam as previsões legalmente necessárias (arts. 25 e 92 da Lei n. 14.133/21, no que cabe ao caso), trazendo, entre outras disposições, a descrição do objeto, as regras relativas à habilitação, os critérios de classificação dos credenciados para convocação conforme demanda (acima já destacado), as hipóteses e prazos recursais, as obrigações das partes, o prazo de vigência do credenciamento e da contratação, a previsão de penalidades conforme a Lei, bem como de fiscalização contratual, além do preço, das condições de pagamento e da legislação aplicável à espécie.

Apenas, no que se refere à minuta de contrato, recomenda-se, outrossim, a inclusão da seguinte cláusula no que se refere às obrigações da contratada: “Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.”.

Por fim e por pertinente, quanto ao TERMO DE CONSENTIMENTO PARA CESSÃO DE DIREITO E USO DE IMAGEM, recomenda-se a exclusão da expressão “pelo período de 15 anos”, a fim de conferir adequada interpretação do texto proposto aos ditames legais e constitucionais.

Dessa forma, uma vez observadas as recomendações acima consignadas, é de se opinar pela aprovação da forma de seleção/contratação escolhida.

É o parecer.

Roberta Germani

OAB/SC nº 55.847

Advogado CRCSC – Coordenadora do Departamento Jurídico

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ROBERTA GERMANI (CPF XXX.180.800-XX) em 11/11/2022 02:54:04

PROCESSO COMPILADO



Da: Infraestrutura
Para: Departamento Jurídico CRCSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000112/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22/2022

Assunto: Parecer Jurídico.

Em atenção ao parecer jurídico, foi realizada reunião com o departamento solicitante, na pessoa do Sr. Ricardo Minatto Tonetto e a diretoria administrativa, na pessoa do Sr. Cleber Dias, mirando ajustar os termos citados no parecer.

Os ajustes, no entanto, superaram as sugestões do parecer, alterando significativamente o modelo de contratação, motivo pelo qual encaminhamos novamente para apreciação jurídica, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos da 14.133, de 1º de abril de 2021.

Atenciosamente,

Pâmela Duart Araújo Parizotto
Auxiliar Administrativo

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 02/12/2022 09:57:25

PROCESSO COMPILADO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 (Processo Administrativo nº 000112/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRCSC** torna público, para ciência dos interessados, por intermédio da Comissão permanente de Licitação, designada pela Portaria CRCSC nº 012, de 12 de janeiro de 2021, que estão abertas as inscrições para o processo de Chamamento Público para **Credenciamento de Instrutores** para implementação do Programa de Educação Profissional Continuada do CRCSC, instituído pela Lei nº 12.249/2010, que alterou o Decreto-Lei nº 9.295/1946, e regulado pela NBC PG 12 e suas alterações, conforme as condições estabelecidas neste Edital. O presente procedimento obedecerá às disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 14.133/21. Integram este Edital os Anexos I, II e III.

1 DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

1.1 O recebimento dos **“Documentos para Habilitação”** terá início às 10h, do dia 08/12/2022, e poderá ser feito enquanto o credenciamento restar vigente.

1.2 Os **“Documentos para Habilitação”** deverão ser entregues, considerando uma das opções:

a) **Presencialmente** - na sede do CRCSC, localizada na Rua Almirante Lamego, 587 – Centro Florianópolis/SC – CEP 88015-600, de segunda-feira a sexta-feira das 9h às 17h, na forma disposta no item 5.1.

b) **Por meio postal** (SEDEX, serviço similar ou correspondência registrada) - no mesmo endereço da alínea “a”.

c) **Por meio digital** - no formato .pdf, a serem remetidos ao endereço eletrônico cpl@crcsc.org.br, contendo no assunto da mensagem a informação **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022.**

1.2.1 O interessado, em caso de envio da **“Documentação para Habilitação”** por meio postal ou digital, assume os riscos por eventual não recebimento por parte do CRCSC.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público o credenciamento de pessoas físicas para formação de cadastro de instrutores aptos a ministrar cursos e palestras presenciais, bem como a gravação de cursos e palestras à distância (EAD) e lives para os Profissionais da Contabilidade registrados no CRCSC,

na capital e em cidades do interior do Estado de Santa Catarina, visando a atualização, o desenvolvimento e o aprimoramento contínuo da classe, em conformidade com o Programa de Educação Profissional Continuada do CRCSC, conforme condições e especificações contidas neste edital e seus anexos.

2.2 A realização de cursos, palestras e lives pelo CRCSC tem como objetivo intensificar sua política de propiciar atualização e desenvolvimento de novas competências profissionais, considerando os desafios impostos a classe contábil pelo mercado e pelas constantes alterações na legislação, incluindo as adequações as Normas Internacionais de Contabilidade, visando também, implementar o programa de fiscalização preventiva por meio da educação continuada.

2.3 Os instrutores credenciados constituirão um cadastro para futuras contratações, que serão realizadas de acordo com a demanda do CRCSC, obedecendo critérios de convocação definidos neste Edital.

2.4 O credenciamento não gera para os credenciados qualquer direito de contratação, nem tampouco vínculo empregatício, tendo como objetivo, tão somente, a formação de um cadastro de CREDENCIADOS, não cabendo, assim, indenização por parte do CRCSC caso a contratação não ocorra.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes correrão por conta do CRCSC, por meio do Projeto nº 3014 – Promover a Educação Continuada – Cursos e Palestras, na classificação orçamentária nº 6.3.1.3.02.01.004 – Serviços de Instrutores, com saldo previsto de R\$ 135.000,00, contemplando a dotação do exercício de 2023.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste processo SOMENTE Pessoas Físicas interessadas, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5 DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

5.1 Os documentos, quando físicos (alíneas “a” e “b” do item 1.2 deste edital), deverão ser protocolados em envelope lacrado, identificado da seguinte forma:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA - CRCSC
CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES NO PROJETO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA

Nome:

Endereço:

5.2 Quando entregues por e-mail (alínea “c” do item 1.2 deste edital), deverão conter no campo assunto **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022**

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 No ato do recebimento dos documentos, o Empregado do CRCSC realizará o seu protocolo e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, que analisará os documentos conforme item 6.2.

6.1.1 Os documentos recebidos por e-mail serão analisados conforme item 6.2.

6.2 A Comissão Permanente de Licitação analisará os documentos recebidos e emitirá parecer conclusivo, deferindo ou indeferindo o pedido de credenciamento no prazo de até 07 (sete) dias úteis, após a data do protocolo/recebimento.

6.3 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação quanto aos pedidos de credenciamento, o instrutor ou o interessado terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do parecer conforme item 6.2 deste edital, para interpor recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/21.

6.4 O resultado final será publicado no site do CRCSC com as seguintes informações:

- a) Em caso de Indeferimento: os motivos nos quais se fundamenta a decisão;
- b) Em caso de Deferimento: os temas para os quais o instrutor foi cadastrado.

6.5 Caberá à Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSC a definição dos temas de interesse que serão abordados nas palestras, cursos ou lives promovidos pelo CRCSC, considerando as demandas do mercado.

6.6 Caberá também à Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSC, para melhor atendimento ao Programa de Educação Profissional Continuada, a convocação dos Instrutores credenciados, mediante a realização de sorteio para cada demanda existente, dentro da temática e localidade escolhida.

6.6.1 Sendo convocado o instrutor, ainda que haja recusa, retornará ao sorteio somente após a convocação dos demais credenciados para o mesmo tema e local de realização, oportunizando a participação de todos os habilitados.

6.6.2 Na hipótese de recusa reincidente, a Câmara de Desenvolvimento Profissional descredenciará o instrutor.

6.7 Os Instrutores credenciados atuarão, preferencialmente, na cidade de seu domicílio, podendo ser convidado para ministrar cursos ou palestras em outros municípios do Estado de Santa Catarina, conforme necessidade do CRCSC, atendidas as premissas do item 6.6 deste edital.

PROCESSO COMPILADO

6.10 Caso o curso ou palestra ministrado pelo instrutor não atinja o mínimo de 70% (setenta por cento) de avaliações positivas, formuladas e aplicadas aos participantes pelo CRCSC, este poderá ser descredenciado mediante análise e parecer exarado pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSC, garantido contraditório através da concessão de prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa prévia.

6.11 O instrutor habilitado pode desvincular-se do credenciamento, caso assim deseje, mediante comunicação expressa à Administração Pública com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

7 DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 A “Documentação para Habilitação” deverá conter, obrigatoriamente, o “FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO”, conforme Anexo I e as declarações e documentos especificados nos itens 7.2, 7.3 e 7.4.

7.2 Documentos obrigatórios:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Informação do número de Inscrição no PIS/PASEP ou NIT;
- d) Cópia do comprovante de residência (preferencialmente conta de luz, água ou telefone);
- e) Comprovante de registro na Entidade Fiscalizadora da Profissão, se houver;
- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3 Experiência profissional obrigatória:

- a) Curriculum Vitae completo, preferencialmente da plataforma Lattes;
- b) Comprovação de aptidão para ministrar o(s) curso(s), conforme temática previamente selecionada, mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. As declarações deverão ser em papel timbrado das referidas Entidades, Instituições de Ensino ou Empresas, e deverão conter:

- Nome do curso ministrado;
- Data da realização do curso;
- Carga horária;
- Declaração de que o curso ministrado atendeu às expectativas da referida entidade, instituição de ensino ou empresa;

PROCESSO COMPLETADO

- Razão social e assinatura de seu representante legal;

c) Diploma ou Certificado/Declaração de conclusão de curso superior;

d) Diploma ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação, quando aplicável;

7.3.1 Poderá ser admitido, na falta do atestado conforme disposto no caput do item 7.3, documento equivalente que comprove a realização do curso e ateste a aptidão do palestrante.

7.4 Especificamente, no caso de professores de Instituição de Ensino Superior, os documentos previstos na alínea "b" do item 7.3, podem ser substituídos pela apresentação da cópia da carteira de trabalho profissional (página da identificação e página do contrato de trabalho) comprovando o vínculo empregatício ou declaração com a comprovação do vínculo para professores de Instituição de ensino pública, além da obrigatoriedade de anexar cópia do Plano de Ensino ou Conteúdo Programático das disciplinas que leciona ou já lecionou na referida Instituição.

7.5 É facultado ao CRCSC promover reuniões e diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais, ou ainda, solicitar documentos adicionais para comprovar a experiência profissional necessária, mesmo que não mencionados neste edital.

7.6 Os participantes que não apresentarem todos os documentos indicados, ou que os apresentarem incompletos, ou incorretos, serão considerados desclassificados.

8 DOS TEMAS

8.1 Os temas dos cursos, palestras e lives, abaixo relacionados, poderão ser ministrados na sede do CRCSC ou em qualquer região do Estado de Santa Catarina, em locais a serem providenciados pelo CRCSC, bem como serem realizados no formato EAD. A carga horária fica a critério do CRCSC, que comunicará o instrutor previamente. Sugestões de novos temas poderão ser incluídos, conforme item 4 do **Anexo I**.

- Auditoria Contábil (Interna e Externa)
- Carreira
- Compliance
- Comportamento Organizacional
- Comunicação e Relacionamento com Clientes
- Comunicação, Cultura Organizacional e Tecnologia
- Comunicação Verbal e Escrita
- Consultoria Contábil
- Contabilidade Atuarial
- Contabilidade Avançada
- Contabilidade Bancária
- Contabilidade Básica
- Contabilidade Comercial

- Contabilidade Construção Civil
- Contabilidade Eleitoral
- Contabilidade Fiscal
- Contabilidade Gerencial/Custos
- Contabilidade para Condomínios
- Contabilidade para Entidades do Terceiro Setor
- Contabilidade para Instituições Financeiras
- Contabilidade Pública
- Contabilidade Rural
- Controle Interno
- Demonstrações Contábeis
- Departamento Pessoal
- Design Thinking
- Direito Tributário
- Direito Trabalhista e Previdenciário
- Elaboração de Projetos
- Empreendedorismo
- Ética
- Excel (Básico, Intermediário e Avançado)
- Excelência em atendimento
- Finanças Pessoais
- Gestão Contábil
- Gestão de Empresas Contábeis
- Gestão de Pessoas
- Gestão de Risco Atuarial
- Gestão de Tempo
- Gestão Empresarial Integrada
- Governança Corporativa
- Holding
- ICMS - ST
- Impairment
- Inteligência Emocional
- IRPF
- IRPJ (Lucro Real, Presumido e Simples)
- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)
- Legislação da Profissão Contábil
- Legislação Societária aplicada à Constituição de Empresas
- Legislação Trabalhista e Previdenciária
- Legislação Tributária (federal, estadual e municipal)
- Licitação Pública
- Liderança na Gestão de Equipes
- Marketing para Contadores
- Matemática Financeira

- Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC's (todas publicadas pelo CFC)
- Neuromarketing
- Departamento Pessoal com e-Social
- Oratória
- Organização do Ambiente de Trabalho
- Perícia Contábil, Mediação e Arbitragem
- Perícia Trabalhista
- Planejamento e Gestão de Carreira
- Planejamento Estratégico/Riscos
- Planejamento Tributário
- Plano de Contas
- Procedimentos Contábeis Orçamentários
- Procedimentos Contábeis Patrimoniais
- Recolhimento de ICMS
- Redação das Notas Explicativas
- Regimes Tributários
- Relatórios Gerenciais
- Segurança e Saúde do Trabalho
- Soft Skills
- SPED (todos inclusive ECF/REINF)
- Técnicas de Negociação com Clientes
- Tributos e Obrigações Acessórias Municipais
- Tributos e Obrigações Acessórias Estaduais (com ênfase em ICMS)
- Tributos e Obrigações Acessórias Federais

8.2 Os participantes deverão selecionar os temas que desejam ministrar os cursos, palestras e lives, bem como especificar as áreas que serão abordadas no tema selecionado, assim como identificar as regiões e sua disponibilidade, conforme **Anexo I**, podendo sugerir ainda **novos temas de acordo com a sua área de atuação ou rol de interesse**.

9 DOS IMPEDIMENTOS

9.1 **NÃO** poderão se inscrever para credenciamento:

- a) Conselheiros, Delegados, Empregados do Sistema CFC/CRCs e qualquer pessoa, física ou jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;
- b) Cônjuges e parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, inclusive, de Conselheiros, Delegados e Empregados do Sistema CFC/CRCs;
- c) Pessoa Jurídica.

10 DOS HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

10.1 Os valores referentes aos honorários para cursos e palestras presenciais serão pagos conforme a Resolução CRCSC nº 443, de 27 de julho de 2021 e suas atualizações, por hora/aula de 60 (sessenta) minutos.

Nível de Conhecimento	Valor da hora/aula
Graduação	R\$ 180,00
Especialista	R\$ 200,00
Mestre	R\$ 220,00
Doutor	R\$ 240,00

10.2 Os valores referentes aos honorários para os cursos e palestras EAD e lives serão pagos conforme a Resolução CRCSC nº 443, de 27 de julho de 2021 e suas atualizações, por hora ou fração de hora do material finalizado.

Nível de Conhecimento	Valor da hora do material finalizado
Graduação	R\$ 270,00
Especialista	R\$ 300,00
Mestre	R\$ 330,00
Doutor	R\$ 360,00

10.3 Do total dos honorários, serão retidos os tributos nos termos da legislação vigente.

10.4 Quando o instrutor for contratado para curso ou palestra a se realizar em localidade distinta da sua base, o pagamento de ajuda de custo, contemplando despesas de hospedagem, alimentação e transporte, será realizado seguindo as normas e critérios adotados na Resolução CRCSC nº 443, de 27 de julho de 2021 e suas atualizações.

Distância KM	Valor
De 40 a 100	R\$ 150,00
De 101 a 200	R\$ 250,00
De 201 a 300	R\$ 300,00
De 301 a 400	R\$ 350,00
Acima de 400	R\$ 400,00

10.5 Quando o instrutor for contratado para curso ou palestra a se realizar em localidade distinta da sua base, cuja distância seja superior a 400 (quatrocentos) km, o CRCSC fornecerá passagens de ida e volta, considerado o endereço residencial previamente cadastrado, nos termos da Resolução CRCSC nº 443, de 27 de julho de 2021 e suas atualizações.

10.6 No mês em que prestar serviços, o contratado deverá apresentar ao CRCSC os comprovantes de pagamentos da fonte pagadora, como seguro empregado, ou declaração, sob as penas da lei, de que é empregado segurado, constando valor sobre o qual é descontada a contribuição para o INSS naquela atividade, ou que a remuneração recebida atingiu o limite máximo do salário de contribuição,

identificando a razão social e o nº do CNPJ da empresa ou empresas, referente à competência anterior ao da prestação dos serviços.

10.7 A não comprovação do estipulado no item 10.6 acarretará a retenção previdenciária pelo teto de contribuição, prevista em lei.

11 DAS DESPESAS

11.1 O CRCSC realizará o pagamento dos honorários profissionais conforme descritos nos Itens 10.1 e 10.2 e o pagamento de ajuda de custo, conforme descrito nos Itens 10.4 e 10.5.

12 DAS RESPONSABILIDADES DO INSTRUTOR

12.1 Comparecer ao local de realização do curso 30 (trinta) minutos antes do início da atividade, para a adequação dos recursos instrucionais.

12.2 Cumprir os horários estabelecidos, o cronograma, a carga horária de cada curso e respeitar a sequência das atividades.

12.3 Elaborar o material didático (apostila) para acompanhamento da atividade, incluindo a bibliografia no final e encaminhar o material didático ao CRCSC com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência da realização do curso, para sua disponibilização aos profissionais inscritos.

12.3.1 Havendo atualização no material didático ou na bibliografia, o instrutor deverá encaminhar ao CRCSC a versão atualizada em substituição a anterior.

12.3.2 O material elaborado pelo instrutor, bem como os vídeos produzidos para os cursos e palestras EAD, passará a ser de propriedade do CRCSC que, a seu exclusivo critério, poderá utilizá-lo sem qualquer restrição ou custo adicional, respeitada a garantia quanto à citação de sua autoria.

12.4 Elaborar 30 (trinta) questões de múltipla escolha para os participantes dos cursos e palestras EAD, para fins de comprovação da participação e fornecimento do certificado aos participantes, com o respectivo gabarito, além de disponibilizar os slides utilizados na apresentação em formato digital, editável para o CRCSC e arquivo extensão “.pdf”, aos participantes.

12.5 Apresentar para cada curso de interesse, ementa, área temática, público-alvo, conteúdo programático e bibliografia para preenchimento, por parte do CRCSC, do formulário do Programa de Educação Profissional Continuada – NBC PG 12 (R3) e suas alterações, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

12.6 Zelar pelos equipamentos disponibilizados no local da atividade.

12.7 Responder às convocações do CRCSC em até 2 (dois) dias úteis, por e-mail. Em caso de ausência de resposta no prazo, o instrutor será considerado convocado e retornará ao sorteio somente após a convocação dos demais credenciados. O CRCSC poderá realizar novo sorteio, considerando a temática e localidade definidas.

12.8 Zelar por sua reputação pessoal e profissional, respeitando a Ética e o Código de Ética, quando cabível, pertinente a sua formação profissional.

12.9 Empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento pessoal e profissional, buscando capacitação e atuando de acordo com os programas/projetos determinados pelo CRCSC.

12.10 Cumprir a agenda e programa acordados com o CRCSC.

12.11 Utilizar material (apostilas, apresentação entre outros) previamente aprovado pelo CRCSC, sendo vedado plágio.

12.12 Manter, em relação aos demais credenciados, cordialidade e respeito, bem como com relação aos Empregados do CRCSC, Conselheiros, Representantes e participantes do curso, palestra ou evento.

12.13 Não fazer propaganda de qualquer tipo, logomarca/logotipo, telefone, endereço eletrônico, empresa ou serviços, inclusive em mídias de apresentação, apostilas e divulgação de livros, produtos, serviços e outros, sob pena de descredenciamento.

12.14 Os instrutores ficam obrigados a assinar o Termo de Autorização de Uso de Imagem, Anexo III deste Edital, quando em atividade contratada pelo CRCSC, para divulgação de matérias de interesse contábil, pelos meios disponíveis pelo Conselho.

12.15 Comunicar da excepcional impossibilidade de ministrar o curso previamente acertado com o CRCSC, independente de justificativa, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da sua realização, hipótese que isenta o instrutor da aplicação de penalidades.

12.16 Os comunicados feitos com menos de 20 (vinte) dias da data de realização do curso terão que ser justificados e serão analisados pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSC, que acatará ou não a justificativa. Não sendo acatada a justificativa, o instrutor deverá ministrar o curso, sob pena de ser considerado convocado, retornando ao sorteio somente após a convocação dos demais credenciados.

12.17 Nas hipóteses de impedimento previstas nos itens 12.15 e 12.16, o CRCSC realizará novo sorteio, isentando de penalidade o novo convocado no caso de recusa, desde que atendido o disposto no item 12.7.

12.18 Não haverá direito adquirido do instrutor, podendo ser rescindido unilateralmente o contrato por conveniência administrativa, na hipótese de cancelamento do curso, desde que o contratado seja cientificado com prazo mínimo de 15 (quinze) de antecedência.

12.18.1 Em havendo cancelamento do curso em decorrência de caso fortuito ou força maior, não haverá qualquer ônus para ambas as partes, não havendo direito adquirido do instrutor quanto ao pagamento dos honorários contratuais.

12.18.2 Na ocorrência de possibilidade de reagendamento do curso, eventualmente cancelado, por qualquer dos motivos expostos no item 12.18.1, será firmado o correspondente aditivo contratual.

12.19 Participar dos treinamentos promovidos pelo CRCSC, quando convocado com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, a fim de obter as informações institucionais que deverão ser repassadas aos Profissionais da Contabilidade durante os cursos ministrados.

12.20 Ministar **pessoalmente - intuitu personae** - o curso para o qual foi convocado, sendo vedado que o curso seja ministrado por outro instrutor que não aquele diretamente convocado pelo CRCSC.

12.21 Em havendo alterações, promover a atualização da documentação apresentada em conformidade com o Item 7 deste Edital.

13 DAS RESPONSABILIDADES DO CRCSC

13.1 Promover a divulgação da atividade.

13.2 Por meio da Câmara de Desenvolvimento Profissional e da Comissão Permanente de Licitação, promover e fiscalizar a execução deste credenciamento, primando pelo princípio da impessoalidade, assim como analisar as demandas da classe contábil, referentes a educação continuada e fiscalizar as avaliações dos instrutores cadastrados.

13.3 Disponibilizar ao instrutor os recursos audiovisuais necessários à realização do curso ou palestra.

13.4 Fazer a inscrição e o controle dos participantes, disponibilizando via on-line o material preparado pelo instrutor para distribuição.

13.5 Disponibilizar os certificados, por meio eletrônico, para os participantes dos cursos e palestras realizados.

13.6 Providenciar e disponibilizar o local da realização de cada curso ou palestra.

13.7 Convocar o instrutor, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de realização do curso.

13.7.1 Em caso de impossibilidade de realização do curso pelo instrutor convocado, o CRCSC poderá realizar novo sorteio, independente do prazo de antecedência.

13.7.2 Comunicar o instrutor do cancelamento do curso, por conveniência administrativa, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da sua realização.

13.7.3 Na hipótese do item 13.7.1, caso a convocação seja realizada em prazo inferior ao disposto no item 13.7, o instrutor poderá recusar, sem que lhe seja aplicada penalidade, desde que se manifeste no prazo fixado no item 12.7.

14 DO CONTRATO

14.1 A cada convocação realizada será firmado termo de contrato específico entre as partes para a prestação do serviço.

14.2 As condições de prestação dos serviços, vigência, pagamento, acompanhamento e fiscalização, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes da minuta do Contrato, Anexo II.

15 DAS PENALIDADES

15.1 A Pessoa Física Credenciada que praticar, por meios dolosos fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos do presente Edital, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o CRCSC em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) responder por perdas e danos ocasionados ao CRCSC, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCSC por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.2 O CRCSC poderá, a qualquer tempo, descredenciar o instrutor por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, por descumprimento dos termos deste edital ou se tiver notícia de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise dos documentos, que desabone a idoneidade ou capacidade técnica do instrutor;

15.3 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações nos termos do título IV, capítulo I, da Lei 14.133/2021.

15.4 O CREDENCIADO, notificado da cominação que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação para apresentar defesa própria;

15.5 Da decisão do CRCSC sobre a aplicação da multa caberá recurso nos termos do que dispõem os artigos 166 a 168 Lei nº 14.133/21;

15.6 A autoridade competente, ouvida a Comissão de Licitação, decidirá pelo provimento ou não do recurso.

15.7 O instrutor descredenciado por quaisquer das hipóteses previstas neste edital, permanece impedido de requerer novo credenciamento enquanto vigente o presente.

16 DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

16.1 O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

16.2 O preço consignado no credenciamento obedecerá ao disposto na Res. CRCSC n. 443/2021 e suas alterações.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As informações relativas ao processo de credenciamento de que trata o presente Edital serão divulgadas de acordo com as exigências dispostas na Lei nº 14.133/21 e no site do CRCSC.

17.2 Quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relacionados a este Edital deverão ser encaminhados, por escrito, pelo e-mail: cpl@crcsc.org.br.

17.3 Não serão atendidas solicitações verbais.

Florianópolis, 02 de dezembro de 2022.

Cleber Dias

Diretoria Administrativa e de Infraestrutura

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

1 - DADOS PESSOAIS				
Nome Completo				
Estado Civil		Nacionalidade		
Data de Nascimento		Sexo		
Naturalidade			UF	
Endereço Eletrônico (e-mail)		Telefone celular		
Telefone residencial		Telefone comercial		
ENDEREÇO RESIDENCIAL				
CEP	Endereço		Número	Complemento
Bairro		Caixa Postal	Cidade	UF
ENDEREÇO COMERCIAL				
CEP	Endereço		Número	Complemento
Bairro		Caixa Postal	Cidade	UF
DOCUMENTOS				
CPF		PIS/PASEP		
Documento de Identidade		Órgão Expedidor	UF	Data de Emissão
Registro no Órgão de Classe				
2 - TITULAÇÃO				
Formação Acadêmica (Graduação):				
Formação Acadêmica (Pós-Graduação):				
() Especialista em:				
() Mestre em:				
() Doutor em:				
Atual atividade profissional:				

3 - CADASTRO DE TEMAS (Selecionar os temas que deseja ministrar os cursos, palestras e lives, bem como especificar as áreas que abordará no tema selecionado)

() Auditoria Contábil (Interna e Externa)

Área(s) que abordará: _____

() Carreira

Área(s) que abordará: _____

() Compliance

Área(s) que abordará: _____

() Comportamento Organizacional

Área(s) que abordará: _____

() Comunicação e Relacionamento com Clientes

Área(s) que abordará: _____

() Comunicação, Cultura Organizacional e Tecnologia

Área(s) que abordará: _____

() Comunicação Verbal e Escrita

Área(s) que abordará: _____

() Consultoria Contábil

Área(s) que abordará: _____

() Contabilidade Atuarial

Área(s) que abordará: _____

() Contabilidade Avançada

Área(s) que abordará: _____

() Contabilidade Bancária

Área(s) que abordará: _____

() Contabilidade Básica

Área(s) que abordará: _____

() Contabilidade Comercial

Área(s) que abordará: _____

() Contabilidade Construção Civil

Área(s) que abordará: _____

() Contabilidade Eleitoral

Área(s) que abordará: _____

() Contabilidade Fiscal

Área(s) que abordará: _____

PROCESSO COMPILADO

() Contabilidade Gerencial/Custos

Área(s) que abordará: _____

() Contabilidade para Condomínios

Área(s) que abordará: _____

() Contabilidade para Entidades do Terceiro Setor

Área(s) que abordará: _____

() Contabilidade para Instituições Financeiras

Área(s) que abordará: _____

() Contabilidade Pública

Área(s) que abordará: _____

() Contabilidade Rural

Área(s) que abordará: _____

() Controle Interno

Área(s) que abordará: _____

() Demonstrações Contábeis

Área(s) que abordará: _____

() Departamento Pessoal

Área(s) que abordará: _____

() Design Thinking

Área(s) que abordará: _____

() Direito Tributário

Área(s) que abordará: _____

() Direito Trabalhista e Previdenciário

Área(s) que abordará: _____

() Elaboração de Projetos

Área(s) que abordará: _____

() Empreendedorismo

Área(s) que abordará: _____

() Ética

Área(s) que abordará: _____

() Excel (Básico, Intermediário e Avançado)

Área(s) que abordará: _____

() Excelência em atendimento

Área(s) que abordará: _____

() Finanças Pessoais

Área(s) que abordará: _____

PROCESSO COMPILADO

() Gestão Contábil

Área(s) que abordará: _____

() Gestão de Empresas Contábeis

Área(s) que abordará: _____

() Gestão de Pessoas

Área(s) que abordará: _____

() Gestão de Risco Atuarial

Área(s) que abordará: _____

() Gestão de Tempo

Área(s) que abordará: _____

() Gestão Empresarial Integrada

Área(s) que abordará: _____

() Governança Corporativa

Área(s) que abordará: _____

() Holding

Área(s) que abordará: _____

() ICMS – ST

Área(s) que abordará: _____

() Impairment

Área(s) que abordará: _____

() Inteligência Emocional

Área(s) que abordará: _____

() IRPF

Área(s) que abordará: _____

() IRPJ (Lucro Real, Presumido e Simples)

Área(s) que abordará: _____

() Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

Área(s) que abordará: _____

() Legislação da Profissão Contábil

Área(s) que abordará: _____

() Legislação Societária aplicada a Constituição de Empresas

Área(s) que abordará: _____

() Legislação Trabalhista e Previdenciária

Área(s) que abordará: _____

() Legislação Tributária (federal, estadual e municipal)

Área(s) que abordará: _____

PROCESSO COMPILADO

() Licitação Pública

Área(s) que abordará: _____

() Liderança na Gestão de Equipes

Área(s) que abordará: _____

() Marketing para Contadores

Área(s) que abordará: _____

() Matemática Financeira

Área(s) que abordará: _____

() Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC's (todas publicadas pelo CFC)

Área(s) que abordará: _____

() Neuromarketing

Área(s) que abordará: _____

() Departamento Pessoal com eSocial

Área(s) que abordará: _____

() Oratória

Área(s) que abordará: _____

() Organização do Ambiente de Trabalho

Área(s) que abordará: _____

() Perícia Contábil, Mediação e Arbitragem

Área(s) que abordará: _____

() Perícia Trabalhista

Área(s) que abordará: _____

() Planejamento e Gestão de Carreira

Área(s) que abordará: _____

() Planejamento Estratégico/Riscos

Área(s) que abordará: _____

() Planejamento Tributário

Área(s) que abordará: _____

() Plano de Contas

Área(s) que abordará: _____

() Procedimentos Contábeis Orçamentários

Área(s) que abordará: _____

() Procedimentos Contábeis Patrimoniais

Área(s) que abordará: _____

() Recolhimento de ICMS

Área(s) que abordará: _____

PROCESSO COMPILADO

Redação das Notas Explicativas

Área(s) que abordará: _____

Regimes Tributários

Área(s) que abordará: _____

Relatórios Gerenciais

Área(s) que abordará: _____

Segurança e Saúde do Trabalho

Área(s) que abordará: _____

Soft Skills

Área(s) que abordará: _____

SPED (todos inclusive ECF/REINF)

Área(s) que abordará: _____

Técnicas de Negociação com Clientes

Área(s) que abordará: _____

Tributos e Obrigações Acessórias Municipais

Área(s) que abordará: _____

Tributos e Obrigações Acessórias Estaduais (com ênfase em ICMS)

Área(s) que abordará: _____

Tributos e Obrigações Acessórias Federais

Área(s) que abordará: _____

4 - SUGESTÃO DE NOVOS TEMAS DE ACORDO COM A SUA ÁREA DE ATUAÇÃO/ROL DE INTERESSE

5 - FORMATO DE INTERESSE: PRESENCIAL EAD

6 - DISPONIBILIDADE PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Dias: seg. ter. qua. qui. sex.

Turnos: manhã tarde noite

7 - REGIÕES DE INTERESSE: As regiões listadas abaixo não geram qualquer obrigação de realização, não cabendo assim, qualquer indenização por parte do CRCSC se a contratação para a região não vier a ocorrer.

() **Florianópolis:** Águas Mornas, Alfredo Wagner, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Florianópolis, Garopaba, Governador Celso Ramos, Imbituba, Palhoça, Paulo Lopes, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São José e São Pedro de Alcântara.

() **Criciúma:** Araranguá, Armazém, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Balneário Rincão, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Cocal do Sul, Criciúma, Ermo, Forquilha, Grão Pará, Gravatal, Içara, Imaruí, Jacinto Machado, Jaguaruna, Laguna, Lauro Müller, Maracajá, Meleiro, Morro da Fumaça, Morro Grande, Nova Veneza, Orleans, Passo de Torres, Pedras Grandes, Pescaria Brava, Praia Grande, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, São Ludgero, São Martinho, Siderópolis, Sombrio, Timbé do Sul, Treviso, Treze de Maio, Tubarão, Turvo e Urussanga.

() **Lages:** Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Brunópolis, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Curitibanos, Frei Rogério, Lages, Otacílio Costa, Paineira, Palmeira, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Rio Rufino, Santa Cecília, São Cristóvão do Sul, São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici e Urupema.

() **Chapecó:** Abelardo Luz, Águas de Chapecó, Águas Frias, , Anchieta, Arabutã, Arvoredo, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, , Caxambu do Sul, Chapecó, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Cunha Porã, Cunhataí, Descanso, Dionísio Cerqueira, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Formosa do Sul, Galvão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Guatambu, Iporã do Oeste, Ipuçu, Iraceminha, Irati, Itapiranga, Jardinópolis, Jupiá, Lajeado Grande, Maravilha, Marema, Modelo, Mondáí, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Novo Horizonte, Ouro Verde, Palma Sola, Palmitos, Paraíso, Passos Maia, Pinhalzinho, Planalto Alegre, Ponte Serrada, Princesa, Quilombo, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Helena, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, São Bernardino, São Carlos, São Domingos, São João do Oeste, São José do Cedro, São Lourenço do Oeste, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, Saudades, Serra Alta, Sul Brasil, Tigrinhos, Tunápolis, União do Oeste, Vargeão, Xanxerê, Xavantina, Xaxim.

() **Joaçaba:** Abdon Batista, Água Doce, Alto Bela Vista, Arabutã, Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Campos Novos, Capinzal, Catanduvas, Celso Ramos, Concórdia, Erval Velho, Fraiburgo, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Iomerê, Ipira, Ipumirim, Irani, Itá, Jaborá, Joaçaba, Lacerdópolis, Lebon Régis, Lindóia do Sul, Luzerna, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Ouro, Paial, Peritiba, Pinheiro Preto, Piratuba, Presidente Castelo Branco, Rio das Antas, Salto Veloso, Seara, Tangará, Timbó Grande, Treze Tílias, Vargem, Vargem Bonita, Videira e Zortéa.

() **Joinville:** Araquari, Balneário Barra do Sul, Bela Vista do Toldo, Campo Alegre, Canoinhas, Corupá, Garuva, Guaramirim, Irineópolis, Itaiópolis, Itapoá, Jaraguá do Sul, Joinville, Mafra, Major Vieira, Massaranduba, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Rio Negrinho, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, São João do Itaperiú, Schroeder e Três Barras.

() **Blumenau:** Agrolândia, Agronômica, Apiúna, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Barra Velha, Benedito Novo, Blumenau, Bombinhas, Botuverá, Braço do Trombudo, Brusque, Camboriú, Canelinha, Chapadão do Lageado, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Ibirama, Ilhota, Imbuia, Indaial, Itajaí, Itapema, Ituporanga, José Boiteux, Laurentino, Leoberto Leal, Lontras, Luiz Alves, Major Gercino, Mirim Doce, Navegantes, Nova Trento, Penha, Petrolândia, Pomerode, Porto Belo, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rodeio, Salete, Santa Terezinha, São João Batista, Taió, Tijucas, Timbó, Trombudo Central, Vidal Ramos, Vitor Meireles e Witmarsum.

Eu, _____, solicito meu credenciamento como instrutor do CRCSC, e declaro verdadeiras as informações prestadas nesta solicitação, bem como as constantes da documentação anexa, e declaro ter conhecimento e estar de acordo com os termos do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Instrutores nº 02/2022.

Local, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Participante

Este formulário requerimento de cadastramento, deverá ser anexado aos documentos de solicitação de cadastramento descritos no item 7 do Edital.

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, CNPJ 83.901.983/0001-64, REPRESENTADO, NESTE ATO, POR SUA PRESIDENTE, MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXX, SOB CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de instrutor para ministrar curso/palestra/live no formato presencial ou EAD com o tema XXXXXXXXXXXX, aos Profissionais da Contabilidade registrados no CRCSC, no Estado de Santa Catarina.

1.2 Integra este contrato o Edital do Processo de Credenciamento e seus anexos.

2. DO PAGAMENTO

2.1. O CRCSC pagará ao CONTRATADO, conforme consta na Resolução CRCSC nº 443/2021, a importância de R\$ XXXX (XXXXXXXXXX), por hora-aula de 60 (sessenta) minutos para os cursos e palestras presenciais e/ou R\$ XXXX (XXXXXXXXXX), por hora de material finalizado, para os cursos e palestras EAD ou lives (o pagamento será realizado por fração de hora), em até 10 (dez) dias, contados da apresentação dos documentos fiscais, com as devidas deduções legais, mediante depósito na conta bancária de titularidade do instrutor.

2.1.2 Será realizado o pagamento de ajuda de custo contemplando as despesas de hospedagem, alimentação e transporte, quando for o caso, nos termos da Resolução CRCSC n.º 443/2021 e suas atualizações, conforme os itens 10.4 e 10.5 do edital.

3. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato vigorará por xx (xxxxxx) dias/meses, desde a sua assinatura, e não caberá prorrogação.

3.2. O período de execução é aquele definido para prestação dos serviços, de XX/XX/XXX a XX/XX/XXX.

3.3 Em havendo rescisão do presente contrato em razão do cancelamento do curso em decorrência de caso fortuito ou força maior, não haverá qualquer ônus para ambas as partes, não havendo direito adquirido do instrutor quanto ao pagamento dos honorários contratuais.

3.3.1 Na ocorrência de possibilidade de reagendamento do curso, eventualmente cancelado, por qualquer dos motivos expostos no item 3.3, será firmado o correspondente aditivo contratual.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Comparecer ao local de realização do curso 30 (trinta) minutos antes do início da atividade, para a adequação dos recursos instrucionais.

4.2. Cumprir os horários estabelecidos, o cronograma, a carga horária de cada curso e respeitar a sequência das atividades.

4.3. Elaborar o material (apostila) para acompanhamento da atividade, incluindo a bibliografia no final e encaminhar o material didático ao CRCSC com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência da realização do curso/palestra/live, para sua disponibilização, em meio lógico, aos profissionais inscritos.

4.3.1 Havendo atualização no material didático ou na bibliografia, o instrutor deverá encaminhar ao CRCSC a versão atualizada em substituição a anterior.

4.3.2 O material elaborado pelo instrutor, bem como os vídeos produzidos para os cursos e palestras EAD e lives, passará a ser de propriedade do CRCSC que, a seu exclusivo critério, poderá utilizá-lo sem qualquer restrição ou custo adicional, respeitada a garantia quanto à citação de sua autoria.

4.4. Zelar pelos equipamentos disponibilizados no local da atividade.

4.5. Responder às solicitações do CRCSC, referentes às possibilidades de atuar como instrutor no curso demandado, em até 2 (dois) dias úteis da convocação, por e-mail. Em caso de ausência de resposta, será aplicado o disposto no item 12.7 do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO CRCSC Nº 02/2022**, podendo ser realizado novo sorteio, considerando a temática e a localidade definidas.

4.6. Zelar por sua reputação pessoal e profissional, respeitando a Ética e o Código de Ética, quando cabível, pertinente a sua formação profissional.

4.7. Empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento pessoal e profissional, buscando capacitação e atuando de acordo com os programas/projetos determinados pelo CRCSC.

4.8. Cumprir a agenda e programa acordados com o CRCSC.

4.9. Utilizar material (apostilas, apresentação entre outros) previamente aprovado pelo CRCSC, sendo vedado plágio.

4.10. Manter, em relação aos demais cadastrados, cordialidade e respeito, bem como com relação aos Empregados do CRCSC, Conselheiros, Representantes e participantes do curso;

4.11. Não fazer propaganda de qualquer tipo, logomarca/logotipo, telefone, endereço eletrônico, empresa ou serviços, inclusive em mídias de apresentação, apostilas e divulgação de livros, produtos, serviços e outros, sob pena de descredenciamento.

4.12. Elaborar 30 (trinta) questões de múltipla escolha para os participantes dos cursos EAD, para fins de comprovação da participação e fornecimento do certificado aos participantes, com as respectivas alternativas corretas e incorretas, e disponibilizar os slides utilizados na apresentação, em formato editável para o CRSC e arquivo extensão “.pdf”, aos participantes.

4.13 Apresentar para cada curso/palestra/live de interesse, ementa, área temática, público-alvo, conteúdo programático, metodologia e bibliografia para preenchimento, por parte do CRCSC, do formulário do Programa de Educação Continuada – NBC PG 12 (R3) e suas alterações, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação do deferimento do seu pedido de cadastramento.

4.14 Os instrutores ficam obrigados a assinar o Termo de Autorização de Uso de Imagem, quando em atividade contratada pelo CRCSC, para divulgação de matérias de interesse contábil, pelos meios disponíveis pelo Conselho.

4.15 Comunicar da excepcional impossibilidade de ministrar o curso previamente acertado com o CRCSC, independente de justificativa, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da sua realização, hipótese que isenta o instrutor da aplicação de penalidade.

4.16 Os comunicados feitos com menos de 20 (vinte) dias da data de realização do curso terão que ser justificados e serão analisados pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSC, que acatará ou não a justificativa. Não sendo acatada a justificativa, o instrutor deverá ministrar o curso, sob pena de ser considerado convocado, retornando ao sorteio somente após a convocação dos demais credenciados.

4.17 Nas hipóteses de impedimento previstas nos itens 4.15 e 4.16, o CRCSC realizará novo sorteio, isentando de penalidade o novo convocado no caso de recusa, desde que atendido o disposto no item 4.5.

4.18 Não haverá direito adquirido do instrutor, podendo ser rescindido unilateralmente o contrato por conveniência administrativa, na hipótese de cancelamento do curso, desde que o contratado seja cientificado com prazo mínimo de 15 (quinze) de antecedência.

4.18.1 Em havendo cancelamento do curso em decorrência de caso fortuito ou força maior, não haverá qualquer ônus para ambas as partes, não havendo direito adquirido do instrutor quanto ao pagamento dos honorários contratuais.

4.18.2 Na ocorrência de possibilidade de reagendamento do curso, eventualmente cancelado, por qualquer dos motivos expostos no item 4.18.1, será firmado o correspondente aditivo contratual.

4.17 Participar dos treinamentos promovidos pelo CRCSC, quando convocado com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, a fim de obter as informações institucionais que deverão ser repassadas aos Profissionais da Contabilidade durante os cursos ministrados.

4.18 Ministar **pessoalmente - *intuitu personae*** - o curso para o qual foi convocado, sendo vedado que o curso seja ministrado por outro instrutor que não aquele diretamente convocado pelo CRCSC.

4.19 Em havendo alterações, promover a atualização da documentação apresentada em conformidade com o Item 7 deste Edital.

4.20 Manter-se em regularidade, conforme documentação exigida, durante todo período de vigência do presente contrato;

5. OBRIGAÇÕES DO CRCSC

5.1 Promover a divulgação da atividade.

5.2 Disponibilizar ao instrutor os recursos necessários à realização do curso.

5.3 Fazer a inscrição e o controle dos participantes, disponibilizando via on-line o material preparado pelo instrutor para distribuição.

5.4 Efetuar pagamento dos honorários do instrutor em até 10 (dez) dias, contados do término do curso e da apresentação do documento fiscal, de acordo com o estipulado neste Edital.

5.5 Quando o instrutor for contratado para evento a se realizar em localidade distinta da Capital, e dependendo da distância desta, o pagamento das despesas de hospedagem, alimentação e transporte, quando for o caso, será realizado seguindo as normas e critérios adotados na Resolução CRCSC nº443/2021e suas atualizações, conforme Itens 10.4 e 10.5 do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO CRCSC Nº 02/2022**.

5.6 Disponibilizar via on-line os certificados para os participantes dos cursos realizados.

5.7 Providenciar e disponibilizar o local da realização de cada curso, palestra ou live.

5.8 Convocar o instrutor, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de realização do curso, palestra ou live.

5.8.1 Em caso de impossibilidade de realização do curso, palestra ou live pelo instrutor convocado, o CRCSC poderá realizar novo sorteio, independente do prazo de antecedência.

5.8.2 Comunicar o instrutor do cancelamento do curso, por conveniência administrativa, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da sua realização.

5.8.3 Na hipótese do item 5.8.1, caso a convocação seja realizada em prazo inferior ao disposto no item 5.8, o instrutor poderá recusar, sem que lhe seja aplicada penalidade, desde que se manifeste no prazo fixado no item 4.5.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O instrutor que descumprir as condições previstas neste certame ficará sujeito às penalidades previstas no Edital.

7. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES COLETADAS E REPASSADAS

7.1 Os celebrantes obrigam-se a manter sob o mais restrito sigilo os dados e informações reservadas de acordo com o previsto nas Leis nº 12.527/2011 e nº 13.079/2018, coletados e eventualmente compartilhados em decorrência deste contrato, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização (penal, civil e administrativa), conforme normas aplicáveis, ressalvados os casos permitidos por Lei.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1 As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, se possível, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto, observadas as legislações aplicáveis à espécie, especialmente o que dispõe a Lei n. 14.133/21, além dos princípios que regem à atuação da Administração Pública.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A assinatura deste instrumento não gera qualquer obrigação, inclusive monetária, por parte do CRCSC aos profissionais que porventura e/ou eventualmente, não sejam convocados a prestar serviços objeto deste contrato.

9.2 As partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária e Santa Catarina, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Acordo que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente.

9.3 A fim de atender ao princípio da publicidade, o presente contrato terá sua publicação no Portal da Transparência.

PROCESSO COMPLETADO

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento.

Florianópolis, xx de xxxxxx de 2022.

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
PRESIDENTE

CONTRATADO
XXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXX

Testemunhas:

PROCESSO COMPILADO

ANEXO III

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA CESSÃO DE DIREITO E USO DE IMAGEM

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais legislação correlata aplicável à proteção de Dados Pessoais, Identificação Civil e Direito de Imagem e de Voz, na qualidade de titular dos direitos de autor da publicação, AUTORIZO o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, organizador do evento xxxxxx, a utilizar, ao todo ou em parte, os direitos autorais previstos na Lei nº 9.610/1998 e em outras que regulem ou vierem a regular a matéria, IMAGENS, ÁUDIOS E VÍDEOS relativos à minha palestra, depoimento e participação no evento, constantes de registros audiovisuais que poderão ser impressos, distribuídos e/ou veiculados na mídia que julgar conveniente, sem qualquer limite de edições, exemplares e de exposições, para circulação no território nacional e exterior, assegurando também todos os direitos de plena disponibilização, no formato físico, eletrônico e/ou virtual da apresentação integral realizada, em formato PDF, para fins de leitura, impressão e/ou download. Poderão ser utilizadas total ou parcialmente nas mídias: revista, jornal, televisão, website, DVD, CD-ROM, YouTube, Instagram, Vimeo, Facebook, Twitch, documentário no formato de vídeo, slides, folheto, flyer, folder, cartaz, anais, relatório, pôster, banner, bem como através de quaisquer outros meios e/ou formatos disponibilizados pela organização do evento, estando ciente o cedente de que os citados sites e mídias sociais, por terem acesso aberto e irrestrito, podem ocasionar eventual uso indevido do objeto do presente termo por terceiros, caso em que o CRCSC se exime de qualquer responsabilidade. Tais IMAGENS, ÁUDIOS E VÍDEOS não poderão ser utilizados para fins comerciais e nem escusos ao interesse público. A presente cessão é outorgada a título gratuito, não cabendo ao cedente qualquer remuneração deste ato, restando eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, sede do CRCSC, para dirimir quaisquer divergências do presente instrumento.

NOME E ASSINATURA DO PALESTRANTE

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 02/12/2022 15:28:00

PROCESSO COMPILADO



Florianópolis, 02 de dezembro de 2022.

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Comissão Permanente de Licitações - CRCSC

Parecer Jurídico nº. 78/22

Processo Administrativo nº. 000112/2022

Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Instrutores

Inexigibilidade de Licitação nº 22/2022

Este Departamento Jurídico foi, novamente, solicitado a emitir parecer, em caráter urgente, relativo ao processo em epígrafe, frente às adequações efetivadas no instrumento convocatório, após os apontamentos efetivados no parecer jurídico n. 68/22.

De início, cumpre destacar que os ajustes formulados, com efeito, superaram as sugestões deste Departamento Jurídico, que antes visou contemplar os critérios de pontuação anteriormente definidos pela Administração.

Nesse contexto, a minuta ora apresentada consigna como critério de distribuição da demanda (art. 79, inc. II, da NLLCA) a efetivação de sorteio, sendo conferido a todos os interessados que preencham os requisitos para habilitação a possibilidade de convocação, sem previsão de qualquer critério classificatório, já que, em tese, os credenciados se encontram em condições de igualdade, o que se coaduna, sem dúvida alguma, com a inexigibilidade eleita, na medida em que ausente a possibilidade de competição a ensejar outra modalidade licitatória.

PROCESSO COMPILADO



Sendo assim, entendendo a Administração por bem adequar o procedimento à escorreita observância do entendimento já sedimentado pelo Superior Tribunal de Justiça, assim como já destacado pela Corte de Contas da União, no sentido de que o estabelecimento de critérios de classificação para a escolha de licitantes em credenciamento pode configurar-se como ilegal, devendo ser garantida igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, conforme critérios e preço predefinidos, não se vislumbra mácula nas alterações que possa ensejar prejuízo a esta autarquia.

Ante o exposto, observadas as demais recomendações consignadas no parecer jurídico n. 68/22, opina-se pela aprovação do credenciamento em tela.

É o parecer.

Roberta Germani

OAB/SC nº 55.847

Advogada CRCSC – Coordenadora do Departamento Jurídico

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ROBERTA GERMANI (CPF XXX.180.800-XX) em 02/12/2022 11:35:59

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000112/2022 – INEXIGIBILIDADE 22/2022

ATO DE INEXIGIBILIDADE

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA.**

Conforme autorização do Sr. Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC e de conformidade com o Parecer Jurídico, a comissão permanente de licitação concluiu que a contratação dos serviços, através de credenciamento, possui fundamentação legal, constante do Inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/21, assim, ficando inexigível.

O edital prevê execução dos serviços para o exercício de 2023, portanto, as reservas orçamentárias devem ser realizadas naquele exercício.

A assessoria jurídica aprovou o edital e seus anexos, os quais devem ser publicados conforme disciplina do art. 54 da lei 14.133/21, após ratificação da autoridade competente.

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 02/12/2022 13:37:16



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000112/2022 – INEXIGIBILIDADE 22/2022

DESPACHO

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que inexigiu licitação com fundamento no inciso IV, art. 74, da Lei 14.133/21, para **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA**, com valor de execução previsto no PCA 2023 de R\$ 135.000,00, a fim de atender ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Marisa Luciana Schwabe de Morais
Presidente CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 02/12/2022 14:02:14

PROCESSO COMPILADO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 25999b8c-c943-4a9d-8fb3-08c3753794dd

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=25999b8c-c943-4a9d-8fb3-08c3753794dd&sequencia=1125>

PROCESSO COMPILADO



Relatório final de Processo

Prezados,
Leandro Pinheiro,

Informamos que a solicitação de compras, protocolo 2022/000112, foi aprovada, com o devido processo instruído.

O pagamento da contratação será realizado, conforme demanda, por ocasião da realização do curso, ficando o Sr. Leandro Pinheiro responsável por fiscalizar, receber e atestar os serviços solicitados

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

<https://pncp.gov.br/app/editais/83901983000164/2022/22>

Colocamo-nos à disposição:

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 05/12/2022 10:52:01

PROCESSO COMPILADO



ERRATA

REF: Credenciamento 02/2022

Onde se lê:

7.2 (e) - “Comprovante de registro na Entidade Fiscalizadora da Profissão, se houver;”.

Leia-se:

7.2 (e) “Comprovante de registro na Entidade Fiscalizadora da Profissão, **quando couber**”.

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 13/12/2022 16:32:48



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2022

CRENCIAMENTO Nº. 02/2022

ATA DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria CRCSC N.º 017, DE 04 DE JANEIRO DE 2022, analisou os documentos enviados, via e-mail, referentes ao CRENCIAMENTO Nº. 02/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO PALESTRANTES PARA PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DO CRCSC, conforme as especificações indicadas no Edital do certame e seus anexos. Foi **HABILITADO** de acordo com as regiões e temas escolhidos, o seguinte palestrante: **JOÃO ADRIANO PHILIPPS** credenciado para as cidades de Florianópolis, Criciúma, Lages, Chapecó, Joaçaba, Joinville e Blumenau, para ministrar os cursos: Tributos e Obrigações Acessórias Federais, Tributos e Obrigações Acessórias Estaduais (com ênfase em ICMS), Tributos e Obrigações Acessórias Municipais, SPED (todos inclusive ECF/REINF), Regimes Tributários, Recolhimento de ICMS, Planejamento Tributário, Legislação Tributária (federal, estadual e municipal), IRPJ (Lucro Real, Presumido e Simples), ICMS – ST, Contabilidade Gerencial/Custos.

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 14/12/2022 11:03:52

PROCESSO COMPILADO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2022

CRENCIAMENTO Nº. 02/2022

ATA DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria CRCSC N.º 017, DE 04 DE JANEIRO DE 2022, analisou os documentos enviados, via e-mail, referentes ao CRENCIAMENTO Nº. 02/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO PALESTRANTES PARA PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DO CRCSC, conforme as especificações indicadas no Edital do certame e seus anexos. Foram **HABILITADOS** de acordo com as regiões e temas escolhidos, o seguintes palestrantes: **MARCIO ALVES MEDEIROS** credenciado no formato EAD e presencial nas cidades de Florianópolis, Criciúma, Chapecó, Joinville e Blumenau, para ministrar os cursos: Contabilidade Construção Civil (CONTABILIDADE, TRIBUTÁRIA E SOCIETÁRIA), Departamento Pessoal (REGULARIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL), Holding (CONSTITUIÇÃO, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO), Regimes Tributários (CONSTRUÇÃO CIVIL (LP, LR, SIMPLES NACIONAL E RET), SPED (todos inclusive ECF/REINF - CONSTRUÇÃO CIVIL ECD, ECF, EFD-CONTRIBUIÇÕES), Tributos e Obrigações Acessórias Federais (CONSTRUÇÃO CIVIL (DIMOB, DCTFOFFLINE, DCTFWEB, DCTF AFERIÇÃO DE OBRAS); **PATRICIA SCOTTINI SIMON** credenciada no formato EAD e presencial na cidade de Joinville para ministrar os cursos: Contabilidade Básica, Contabilidade Fiscal (Fiscal, Recebimento, Compras, Vendas, Estoque), Demonstrações Contábeis (Contabilidade, Controladoria), ICMS – ST (Contabilidade, Fiscal/Tributária, Compras e Vendas), Legislação Tributária (federal, estadual e municipal), Planejamento Tributário, Recolhimento de ICMS (Contabilidade, Fiscal, Compras e Vendas), Regimes Tributários (Fiscal/Tributária, Contabilidade, Controladoria), Tributos e Obrigações Acessórias Municipais (Fiscal/Tributária, Contabilidade, Controladoria), Tributos e Obrigações Acessórias Estaduais (com ênfase em ICMS - Fiscal/Tributária, Contabilidade, Controladoria), Tributos e Obrigações Acessórias Federais (Fiscal/Tributária, Contabilidade, Controladoria); **ADILSON TORRES** credenciado no formato EAD para ministrar os cursos: Consultoria Contábil (Consultoria Empresarial, Relatórios Gerenciais), Contabilidade Avançada (IFRS, Temas avançados na Contabilidade), Contabilidade Básica (Aspectos Introdutórios, Aspectos Comerciais), Contabilidade Comercial (Abordagem dos Eventos Econômicos área Comercial), Contabilidade Construção Civil (Abordagem dos Eventos Econômicos área Construção Civil), Contabilidade Fiscal (Abordagem da Contabilidade Tributário), Contabilidade Gerencial/Custos (Métodos e forma de Custeio e Relatório Gerenciais), Contabilidade para Entidades do Terceiro Setor (Tributação e NBC nos ESFL), Contabilidade Rural (Tributação PF e PJ e a BC na área Rural), Demonstrações Contábeis (Elaboração das Demonstrações Contábeis), Departamento Pessoal (Rotina e Práticas Previdenciária e trabalhista), Direito Trabalhista e Previdenciário (Aplicação das normas legais), Holding (Abordagem Societária, Contábil e tributária), Impairment (Exemplo e teoria nos texto de recuperabilidade), IRPJ (Lucro Real, Presumido e Simples - Aspectos legais e práticos IRPJ), Legislação Trabalhista e Previdenciária (Prática de cálculo LT e LP), Legislação Tributária (federal, estadual e municipal - IRPJ), Matemática Financeira (Básico de matemática financeira e uso HP12C), Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC's (todas publicadas pelo CFC - Estudo das NBC's e prática), Departamento Pessoal com eSocial (Prática DP e rotina eSocial), Regimes Tributários (Estudo e comparação regimes tributários federais), Relatórios Gerenciais (Utilização dos demonstrativos contábeis), SPED (todos inclusive ECF/REINF - Entendimento tripe e Retenções), Tributos e Obrigações Acessórias Federais (Cruzamento de Informações

PROCESSO COMPILADO

Fiscais e as principais obrigações acessórias); **CARLOS ANDRÉ MOREIRA CHELFO** credenciado para o formato EAD e presencial nas cidades de Florianópolis, Criciúma, Lages, Chapecó, Joaçaba, Joinville e Blumenau, para ministrar os cursos: Contabilidade Avançada (Propriedade para Investimento, Mensuração do Valor Justo, Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, Combinação de Negócios etc), Contabilidade Básica (Estrutura conceitual, Estoques, Ativo Imobilizado, ativo intangível etc), Contabilidade Pública (as NBCs TSP em vigência), Demonstrações Contábeis (elaboração, conceituação e espécies aplicadas pelas NBCs TSP), Impairment (objetivo, alcance, definições, mensuração, reconhecimento e evidenciação), Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - setor privado e aplicado ao setor público), Licitação Pública (as principais mudanças trazidas pela lei nº 14.133/2021), Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC's (todas publicadas pelo CFC), Plano de Contas (entidades do setor público), Procedimentos Contábeis Orçamentários (princípios orçamentários e conceitos de receitas e despesas públicas), Procedimentos Contábeis Patrimoniais (elementos das demonstrações contábeis, mensuração de ativos e passivos, caixa e equivalente de caixa, estoques, ativo imobilizado, ativo intangível, redução ao valor recuperável, receita de transação (sem e com contraprestação), provisões, passivos e ativos contingentes etc.), Redação das Notas Explicativas (elaboração para o setor privado e público); **NEI JOSÉ DE MACÊDO LEMOS** credenciado para o formato EAD e presencial nas cidades de Florianópolis, Criciúma, Lages, Chapecó, Joaçaba, Joinville e Blumenau, para ministrar os cursos: Auditoria Contábil (Interna e Externa - todas as áreas dessas disciplinas), Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC's (todas publicadas pelo CFC), Perícia Contábil, Mediação e Arbitragem (financeira, avaliação de empresas, apuração de haveres, perícia contábil em geral), Plano de Contas (Formação do plano de contas – utilização do plano de contas).

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 05/01/2023 13:31:08



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2022

CRENCIAMENTO Nº. 02/2022

ATA DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria CRCSC N.º 017, DE 04 DE JANEIRO DE 2022, analisou os documentos enviados, via e-mail, referentes ao CRENCIAMENTO Nº. 02/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO PALESTRANTES PARA PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DO CRCSC, conforme as especificações indicadas no Edital do certame e seus anexos. Foram **HABILITADOS** de acordo com as regiões e temas escolhidos, o seguintes palestrantes: **ERVES DUCATI** credenciado no formato EAD e presencial nas cidades de Florianópolis, Criciúma, Lages, Chapecó, Joaçaba, Joinville e Blumenau, para ministrar os cursos: Contabilidade Gerencial/Custos, Elaboração de Projetos (Técnicas de elaboração de projetos de investimentos e tomada de decisão para a escolha); **RENATO FERREIRA** credenciado no formato EAD e presencial nas cidades de Florianópolis, Criciúma, Lages, Chapecó, Joaçaba, Joinville e Blumenau para ministrar o curso: Perícia Trabalhista; **RÚBIA DANIELLA KRAMER PEREIRA** credenciada no formato EAD e presencial na cidade de Joinville, para ministrar os cursos: Carreira, Compliance, Comunicação verbal e escrita, Finanças pessoais, Gestão de tempo, Relatórios gerenciais;

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 16/01/2023 15:57:29



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2022

CRENCIAMENTO Nº. 02/2022

ATA DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria CRCSC N.º 017, DE 04 DE JANEIRO DE 2022, analisou os documentos enviados, via e-mail, referentes ao CRENCIAMENTO Nº. 02/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO PALESTRANTES PARA PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DO CRCSC, conforme as especificações indicadas no Edital do certame e seus anexos. Foram **HABILITADOS** de acordo com as regiões e temas escolhidos, o seguintes palestrantes: **LUCAS DOS SANTOS MATOS** credenciado no formato presencial nas cidades de Florianópolis e Blumenau, para ministrar o curso: Planejamento Estratégico/Riscos; **NÍKOLAS DUARTE NASCIMENTO LIMA ROSA** credenciado no formato EAD e presencial nas cidades de Florianópolis, Criciúma, Lages, Chapecó, Joaçaba, Joinville e Blumenau para ministrar o curso: Compliance, Direito Tributário, Holding, ICMS – ST, IRPF, IRPJ (Lucro Real, Presumido e Simples), Legislação Tributária (federal, estadual e municipal), Planejamento Estratégico/Riscos, Planejamento Tributário, Recolhimento de ICMS, Regimes Tributários, SPED (todos inclusive ECF/REINF), Tributos e Obrigações Acessórias Municipais, Tributos e Obrigações Acessórias Estaduais (com ênfase em ICMS), Tributos e Obrigações Acessórias Federais; **DIEGO RODRIGUES BOENTE** credenciado no formato EAD e presencial nas cidades de Florianópolis, Criciúma, Joinville e Blumenau, para ministrar os cursos: Contabilidade Pública, Demonstrações Contábeis, Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC's (todas publicadas pelo CFC), Plano de Contas, Procedimentos Contábeis Orçamentários, Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Redação das Notas Explicativas.

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 20/01/2023 15:15:18



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2022

CRENCIAMENTO Nº. 02/2022

ATA DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria CRCSC N.º 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023, analisou os documentos enviados, via e-mail, referentes ao CRENCIAMENTO Nº. 02/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO PALESTRANTES PARA PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DO CRCSC, conforme as especificações indicadas no Edital do certame e seus anexos. Foram **HABILITADOS** de acordo com as regiões e temas escolhidos, o seguintes palestrantes: **REGINA DE SOUZA KUNTZE** credenciada no formato EAD e presencial nas cidades de Florianópolis, Criciúma, Lages, Chapecó, Joaçaba, Joinville e Blumenau, para ministrar os cursos: Licitação Pública, Departamento Pessoal com eSocial, Segurança e Saúde do Trabalho; **ELIAMARA MAGALHAES CHAVES** credenciada no formato EAD e presencial nas cidades de Florianópolis, Criciúma, Lages, Joinville e Blumenau para ministrar os cursos: Carreira, Consultoria Contábil, Contabilidade Básica, Contabilidade Construção Civil, Contabilidade Gerencial/Custos, Contabilidade Rural, Demonstrações Contábeis, Empreendedorismo, Finanças Pessoais, IRPF, IRPJ (Lucro Real, Presumido e Simples), Liderança na Gestão de Equipes, Marketing para Contadores, Plano de Contas; **JEFFERSON FERNANDO GRANDE** credenciado no formato EAD e presencial nas cidades de Florianópolis, Joinville e Blumenau, para ministrar os cursos: Contabilidade Pública, Demonstrações Contábeis, Legislação Trabalhista e Previdenciária, Legislação Tributária (federal, estadual e municipal), Procedimentos Contábeis Orçamentários, Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Redação das Notas Explicativas, SPED (todos inclusive ECF/REINF), Tributos e Obrigações Acessórias Federais; **CLÁUDIA REGINA FREITAS** credenciada no formato EAD e presencial nas cidades de Florianópolis, Criciúma, Lages, Chapecó, Joaçaba, Joinville e Blumenau para ministrar os cursos: Comportamento Organizacional, Comunicação e Relacionamento com Clientes, Inteligência Emocional, Soft Skills.

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 07/02/2023 16:28:36

PROCESSO COMPILADO